

constante do texto anterior para substituir o que foi eliminado.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a este esclarecimento, porque, até agora, pensava que a rejeição aos destaques se referia apenas a este texto e, se este caísse, não prevaleceria o anterior.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Os destaques são abrangentes. Poder incidir sobre emendas apresentadas em Plenário, sobre as 20 mil emendas e as 15 mil emendas apresentadas ao primeiro substitutivo. Como as emendas podem ser supressivas, não se elimina o substitutivo que porventura se pretenda restabelecer com base no texto anterior.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço a V. Ex.^a Terei de fazer várias emendas para restabelecer o texto anterior do primeiro Substitutivo em muitas hipóteses. Creio que o primeiro Substitutivo, em alguns momentos, foi muito mais feliz do que o segundo. De qualquer forma, temos de colaborar para que este País aprove o sistema parlamentar e em termos, que possa atender às aspirações populares e representar uma nova fase de progresso e engrandecimento para o País.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Agradecemos ao nobre Constituinte Nelson Carneiro a contribuição.

Declaro encerrada a reunião, convocando outra para amanhã, no mesmo local e horário.

Ata da 30.^a Reunião Extraordinária

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quinze horas e quarenta minutos, no Auditório Nereu Ramos, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos, Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os seguintes Senhores Constituintes: Arnaldo Prieto, Artur da Távola, Carlos Sant'Anna, Gerson Peres, Inocêncio Oliveira, Jamil Haddad, José Lins, José Ulisses de Oliveira, Lysâneas Maciel, Marcondes Gadelha, Nelson Carneiro, Nilson Gibson, Oswaldo Lima Filho, Prisco Viana, Renato Vianna, Sigmaringa Seixas, Siqueira Campos, Adylson Motta, Fernando Santana, José Genoíno e Ottomar Pinto. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Jesus Tajra, Álvaro Valle, Raimundo Rezende, Raul Ferraz, Aloísio Vasconcelos e Cunha Bueno. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Adolfo Oliveira, Afonso Arinos, Alcení Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Aloysio Chaves, Antonio Farias, Antoniocarlos Konder Reis, Antoniocarlos Mendes Thame, Bernardo Cabral, Brandão Monteiro, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Christóvam Chiaradia, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Lyra, Francisco Benjamim, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Lima, Haroldo Sabóia, Ibsen Pinheiro, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Luiz Maia, José Maurício, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcelos, José Serra, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Luis Inácio Lula da Silva, Manoel Moreira, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Nelton Friedrich, Oscar Corrêa, Osvaldo Coelho, Paulo Pimentel, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio de Arruda Sampaio, Raimundo Bezerra, Ricardo Fiúza, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Sandra Cavalcanti, Severo Gomes, Theodoro Mendes, Virgildásio de Senna, Virgílio Távora e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião destinada à continuidade da discussão sobre matéria constitucional. Inicialmente foi

concedida a palavra ao Senhor Constituinte Gerson Peres cuja oração enfocou o Poder Judiciário e a necessidade de sua independência, assunto em que foi apartado pelos Senhores Constituintes José Genoíno, Prisco Viana e Nilson Gibson. A respeito da criação do Estado do Tocantins pronunciou-se, a seguir, o Senhor Constituinte Siqueira Campos. Dada a palavra ao Senhor Constituinte Nelson Carneiro, o orador enfocou o tema Parlamentarismo, analisando vários dispositivos do substitutivo do relator, com a intervenção dos Senhores Constituintes Carlos Sant'Anna, Prisco Viana e Oswaldo Lima Filho. Em seqüência à reunião, o Senhor Presidente resolveu questão de ordem levantada pelo Senhor Constituinte José Genoíno a respeito de destaque de emendas populares. Os Senhores Constituintes Fernando Santana e Oswaldo Lima Filho, este em aparte, fizeram uso da palavra para tecer considerações sobre petróleo, minerais e monopólio estatal. Pedidos de esclarecimentos sobre o processo de votação dos destaques na Comissão de Sistematização foi o próximo assunto debatido pelos Senhores Constituintes Carlos Sant'Anna, José Genoíno, Oswaldo Lima Filho e Fernando Santana, havendo o Senhor Presidente a todos prestado as informações pertinentes. Com a palavra, o Senhor Constituinte Jamil Haddad, com a intervenção dos Senhores Constituintes Prisco Viana e Fernando Santana, fez a defesa do Parlamentarismo. Como último orador falou o Senhor Constituinte Prisco Viana, abordando vários aspectos dos dispositivos do Substitutivo do Senhor Relator vinculados a direitos políticos e partidos políticos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezoito horas e dezesseis minutos, convocando outra para o dia seguinte, com início às 19 horas. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no **Diário da Assembléia Nacional Constituinte** e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a reunião para continuarmos discutindo matéria constitucional.

Dou a palavra ao ilustre Constituinte Siqueira Campos. (Pausa.)

Com a palavra o nobre Constituinte Gerson Peres, segundo orador inscrito.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Sr. Presidente, Srs. Membros da Comissão de Sistematização, já podemos ter uma visão não muito completa do Substitutivo que nos foi apresentado e considerá-lo, de maneira genérica, como um trabalho de postulações mais elogiáveis do que o anterior, dotado de mais lógica, embora tenhamos algumas restrições no que diz respeito ao seu conteúdo.

Hoje quero fixar-me aqui apenas no que diz respeito ao Poder Judiciário. Não acredito que se possa fazer uma democracia no Brasil se não conseguirmos estabelecer uma linha de conduta independente e segura para o Poder Judiciário. Enquanto o Poder Judiciário for atrelado ao Poder Executivo, enquanto o Poder Judiciário não tiver a sua autonomia administrativa e financeira, teremos uma democracia capenga, porque ele é o Poder Moderador, é o poder de sustação das disputas que são feitas por sentimentos, por paixões, por disputas no âmbito das atividades sociais, políticas e econômicas do País.

Ora, apresentei algumas emendas supressivas sem tocar na estrutura do projeto. Por exemplo, apresentei emendas tirando das mãos do Poder Executivo o poder de nomeação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, tirando das mãos dos Governadores o poder de nomear Desembargadores de Tribunais de Justiça. O meu raciocínio tem fundamento. Quem nomeia no Poder Executivo? É o Presidente da República. Quem nomeia no Poder Le-

gislativo? Ou o Presidente do Senado ou o Presidente da Câmara. Será que no Poder Judiciário o Presidente do Supremo Tribunal Federal não pode ter a mesma atribuição? Se não o tiver na próxima Constituição, há discriminação. É um Poder que não tem a mesma autonomia dos demais, está claro. O Presidente da República não tem por que nomear Ministros do Supremo Tribunal Federal. Quem deve nomeá-los é o Presidente do Supremo Tribunal Federal, como também a composição do Supremo Tribunal Federal não poderá ser como está neste Substitutivo. O Supremo Tribunal Federal deve ser composto pela reunião, pela seleção feita pelo próprio Supremo Tribunal Federal, dos Ministros dos Superiores Tribunais, do Tribunal Superior Eleitoral, do Tribunal Superior do Trabalho, do Superior Tribunal de Justiça, do Superior Tribunal Militar. A seleção feita pelo próprio Supremo Tribunal retiraria desse âmbito esses Ministros. Por quê? Porque dentro do Superior Tribunal de Justiça e dos demais há a composição externa, que se pode aí admitir, proveniente do Ministério Público, proveniente da Ordem dos Advogados do Brasil, mas na Suprema Corte do País isso deveria acabar. Seria uma mudança profunda com grandes benefícios que prestaríamos à nossa democracia florescente. Vamos deixar os mesmos vícios como estão aqui, e vamos ainda acrescentar — perdoem-me a expressão, ela é muito forte, mas é para que seja meditada por V. Ex.^{as} — uma excrescência, uma violência à autonomia do Poder Judiciário, que encontramos aqui, na criação do Conselho Nacional de Justiça.

Queria que V. Ex.^s se detivessem nisto. Vejam bem, Poder Executivo, Supremo Tribunal Federal, art. 144, leiam comigo e verifiquem:

SEÇÃO IX

Do Conselho Nacional de Justiça

"Art. 144. O Conselho Nacional de Justiça é o órgão de controle externo da atividade administrativa e do desempenho dos deveres funcionais do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Parágrafo único. Lei complementar definirá a organização e funcionamento do Conselho Nacional de Justiça, em cuja composição haverá membros indicados pelo Congresso Nacional, Poder Judiciário, Ministério Público — e o pior — e Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil."

São estes elementos que vão fiscalizar a administração da Justiça.

Meu Deus, isto aqui é uma excrescência, é diminuir o Supremo Tribunal Federal, que é o coordenador de toda a Justiça brasileira, que é o ordenador da jurisprudência da Justiça brasileira. Como admitir-se inserir numa Constituição um Conselho Nacional de Justiça que se sobreponha à Suprema Corte do País? Não vejo razão nenhuma, senão a de que se quer inovar para satisfazer alguma ambição e se criar mais ônus para o País, mais empregos, mais posições desnecessárias. Como se faz aqui, pretende-se fazer em outro capítulo, criando novos Conselhos — conselho disso e conselho daquilo, castrando-se, inclusive, nesses Conselhos, as atribuições do Poder Legislativo.

Srs. Constituintes, abram os olhos, se quiserem trabalhar numa Câmara de Deputados com a criação de conselhos e mais conselhos que são desnecessários, porque as suas decisões são normativas e, às vezes, viram força de lei dentro do âmbito das atividades em que atuam, tirando do Congresso, do poder do povo, dos representantes do povo, essa competência que é nossa, nata, temporária, mas nata, por força das nossas eleições.

De forma que peço a atenção dos nobres colegas para este Capítulo do Poder Judiciário. Não se deixem encantar pela tradição de como funciona a nossa Justiça.

Vamos mudar, companheiros. Temos força para fazer isto. Não o faremos se não quisermos. Vamos mudar, não estamos ferindo interesses, não estamos atentando contra o interesse de alguém. Vamos tomar uma posição corajosa e dar ao Poder Judiciário o seu instrumento e a sua vitalidade, para que decida e seja respeitado neste País. Um Poder Judiciário nomeado pelo poder político, com a influência do Congresso e com a intromissão indevida, transforma os seus membros, muitos deles, em juizes venais, em magistrados que capengam às portas do Palácio do Planalto atrás de empregos para familiares, para si próprios, para vantagens; juizes que, às vezes, negam sentenças contra atos de corrupção na instância inferior, porque vão ganhar uma promoção do governador para vir para a Capital; desembargadores que se julgam incompetentes ou suspeitos contra um ato administrativo de um governo, porque querem ganhar uma promoção.

Defendem o *status quo* os políticos carcomidos, ultrapassados, aqueles políticos que não têm independência, que não querem trazer para o País uma posição de lisura no âmbito da nossa Justiça.

O SR. CONSTITUINTE JOSE GENOINO — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Tem o aparte V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Nobre Constituinte Gerson Peres, o Substitutivo do Relator deixou de avançar o necessário na questão do Poder Judiciário. E avançar o necessário no Poder Judiciário é se o Relator tivesse adotado a proposta que passou na Comissão Temática — perdão, foi derrotado na Comissão Temática, mas passou em outra Comissão — que é a criação do Tribunal Constitucional. O Tribunal Constitucional, nas democracias modernas, nas democracias plenas, cumpre uma função de maior importância. Infelizmente não foi acolhida a proposta do Tribunal Constitucional, e o Relator não introduziu um mecanismo de democratização do Poder Judiciário. Não introduziu — e, nesse sentido, V. Ex.^a tem razão; o Conselho Nacional de Justiça é uma possibilidade — eu digo até tímida — de estabelecer certos meios, certos mecanismos, de democratização do Judiciário, porque, Constituinte Gerson Peres, há dois aspectos na questão do Judiciário: se é necessário defender a autonomia, a plenitude das prerrogativas do Judiciário, e todo o apoio para que o Judiciário possa exercer plenamente as suas funções, é necessário também estabelecer mecanismos de controle de fiscalização, porque V. Ex.^a sabe que esse problema é sério.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Esse mecanismo, nobre Constituinte...

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOINO — Por isso que eu acho que o Conselho Nacional de Justiça é uma proposição correta que está aí. Mas, não...

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — V. Ex.^a está equivocado! V. Ex.^a sobrepe a um poder outro poder: cria um poder maior e isso não pode; contraria o princípio da harmonia entre os poderes. Quem fiscaliza o Judiciário é o Legislativo e o próprio Executivo. Eles se fiscalizam entre si; eles têm meios administrativos e de relacionamento que vão proporcionar esse tipo de fiscalização. Mas, não um corpo estranho, como poder supremo, para saber se um juiz está certo ou errado na sua comarca. Vão criar os conselhos estaduais para poder censurar o Tribunal de Justiça! Ora, pelo amor de Deus! Que o Poder Legislativo, que a Assembléia Legislativa dos Estados se insurja contra o Poder Judiciário, pedindo explicações sobre as suas contas, tudo bem! É de poder para poder. Mas, criar um outro superpoder de origem espúria, inclusive buscando advogados na Ordem dos Advogados do Brasil, promotores públicos, para censurar o Poder Judiciário? Não, pelo amor de Deus, não tem lógica.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Tem o aparte V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Se entendi que argüi V. Ex.^a, que o processo de nomeação dos Membros da Suprema Corte assegura uma influência política do Poder Executivo, o que V. Ex.^a propõe é uma transferência dessa influência do Poder Executivo para o Poder Legislativo.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não! Poder Judiciário, nomeação no Poder Judiciário.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Vou concluir o aparte. Creio que a solução encontrada é a melhor porque o Presidente da República nomeia depois da aprovação feita pelo Senado Federal; quer dizer, o Ministro do Supremo Tribunal Federal só é nomeado depois que uma das Casas do Congresso Nacional, o que equivale dizer, o Congresso Nacional aprova aquela indicação.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Pior ainda.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — A solução aqui alvitada desde o início dos trabalhos constituintes, da criação de um Tribunal Constitucional, é inteiramente inaceitável na medida em que conduziria, fatalmente, a uma politização do Poder Judiciário. Os juizes seriam nomeados, a Corte seria composta — segundo a proposta que apareceu na Comissão Temática — pela Câmara dos Deputados pelo Senado Federal, logo, uma nomeação ou uma composição subordinada a interesses e a circunstâncias políticas. E a experiência em várias nações, das poucas que adotam esse sistema, quase todas concentradas na Europa Central, é a de que os Tribunais Constitucionais conduzem mais a uma politização da justiça do que a uma jurisdicionalização da política. De sorte que é uma experiência que não aprovou nesses países e seria extremamente temerário transplantá-la para as práticas do nosso País.

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Nobre Constituinte Prisco Viana, agradecendo o aparte de V. Ex.^a, que em muito enriquece o meu pronunciamento, estou de pleno acordo no que diz respeito ao Tribunal Constitucional. Também sou contra a sua criação. Aí é outro tipo de inovação que só vem, realmente, atrapalhar. O que penso é que um princípio de poder tem que ter lógica. Se no Poder Executivo quem nomeia é o Presidente da República, e no Poder Legislativo são os Presidentes do Legislativo, no Poder Judiciário também deve ser o Presidente do Poder Judiciário. De outra forma, há uma diminuição de poder. Não há ninguém que possa raciocinar de outra maneira.

O SR. CONSTITUINTE NILSON GIBSON — Mas não é DAS?

O SR. CONSTITUINTE GERSON PERES — Não, não é! E nem DAS, Deputado, pelo amor de Deus! V. Ex.^a, que é um estudioso, sabe que nem DAS.

O que eu gostaria que o Constituinte Prisco Viana entendesse era que houvesse, realmente, uma sincronização de pontos de vista, de princípios. Agora, veja bem, Constituinte Prisco Viana: V. Ex.^a, que é um político como eu, tem experiência e sabe que juizes do interior dos estados brasileiros, a não ser que os políticos queiram trazer juizes debaixo do braço. Eu nunca me elegi assim, nunca participei em negociações com juizes e nem tenho ligações com juizes, de forma que posso falar à vontade. Quero dizer a V. Ex.^a o seguinte — vou citar um fato: Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, no Estado do Pará. Corrupto, réu confesso, que se havia apropriado de setenta milhões de cruzeiros da Prefeitura. Muito bem! A Justiça levou quatro anos e meio para se pronunciar e só se pronunciou com a substituição do juiz, que ganhou

a sua promoção enquanto não condenou o réu. Mas, o Governador, ou por um lapso, nomeou uma mulher. E essa mulher pareceu ser digna. Pareceu e o foi, e resolveu condenar o Prefeito a 5 anos de prisão, perda de mandato e direitos políticos por 4 anos. Pelo art. 201 do CPC. V. Ex.^a sabe, há efeito suspensivo, o processo sobe *ex officio* e o Tribunal está lá, até hoje, com o processo na gaveta do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. E não se pronunciou há mais de um ano sobre uma sentença dada em primeira instância, por uma juíza digna, e omitida por outro que estava na pendência de obter um lugar por ato do Poder Executivo. Esse tipo de procedimento advém da natural influência que exerce o Poder Executivo. Os tentáculos do Poder Executivo são muito grandes. É como se quer fazer agora no Capítulo da Ordem Econômica e Social — se quer dar ao Poder Executivo o poder de desapropriar sem o controle jurisdicional. Ora, nós que lutamos tanto para que restabelecêssemos o estado de direito, e todos os senhores aqui sabem que o estado de direito se assenta nesta trindade que dá substância ao próprio estado de direito — igualdade, legalidade e controle jurisdicional — quando você saca um desses princípios, o Estado fica capenga, não existe estado de direito. Quando se transfere ao Executivo um poder imenso nas mãos — o Poder Executivo é posto no lugar por competição partidária, por luta de palanque, por achincalhe, às vezes, com ódios, com paixões, com passionaisismos — os adversários dele serão presas fáceis nas suas mãos. É um meio de coagir. Então, não teremos estado de direito. Quando ouço, como ouvi, ontem ou anteontem, um brilhante parlamentar, aqui, invocar o decreto do ex-Presidente Costa e Silva para justificar o artigo que dá ao juiz, de plano, o dever de deferir a inicial da desapropriação, quando o ouvi, disse: "meu Deus, não estou entendendo mais nada!" Vão buscar a sustentação da justificativa num estado de exceção para fazer uma Constituição nova dentro de um estado de direito, como, meu Deus? Não estou entendendo! Aí, por trás disso, há interesses muitos, de sustentação e de domínio de poder por muito tempo. Nós não estamos querendo democratizar o Brasil; democratizar o Brasil é realmente estabelecer o estado de direito com o controle jurisdicional, com a legalidade, com a igualdade. Só assim é que existe estado de direito. Fora disto não é. É utopia! É mentira! E na reforma agrária se quer introduzir o estado totalitário, dando ao Poder Executivo o poder de desapropriar, através de um processo que se forma e se constitui numa exposição e, depois, se resume numa petição inicial, que é dada, através do órgão fundiário, à Justiça, e o juiz é obrigado, pela Constituição, como está escrito aqui, a deferir, não podendo apreciar, não tendo o direito de indeferir. Meu Deus, que juiz é esse? De onde surgiu essa espécie, essa forma, esse modelo de juiz, que só tem que deferir e não tem o dever, o direito constitucional de julgar e indeferir? Onde está o direito de cidadão? Hoje, é a propriedade rural, amanhã, são os lares, são os quintais da família, e, aos poucos, o estado de direito desaparece lentamente. Vejam bem: busquei esse exemplo para mostrar a V. Ex.^{as} que até aí querem diminuir o Poder Judiciário. A força máxima de sustentação de um Estado democrático repousa na independência, na autonomia de um Poder Judiciário. É este que deve ser o nosso dever de Constituintes, se quisermos perpetuar uma democracia. Mas, se quisermos brincar de democracia e restabelecer um novo estado de exceção, façamos como está aqui, e V. Ex.^{as} conferirão ainda comigo, dentro de um prazo, se estou certo ou errado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Agradeço a V. Ex.^a

Concedo a palavra ao Constituinte Siqueira Campos.

O SR. CONSTITUINTE SIQUEIRA CAMPOS — Sr. Presidente, nobres colegas de comissão, manifesto-me a respeito do substitutivo do relator, chamado Cabral 2, com uma certa alegria, mas, por não ser tão abrangente,

total, com ele não me posso declarar satisfeito, porque o Estado do Tocantins não está inserido neste substitutivo; mas muitas conquistas foram conseguidas neste novo substitutivo que o Constituinte Bernardo Cabral submete à Comissão de Sistematização.

Sr. Presidente, fica-me uma dúvida, que quero esclarecer junto ao nosso relator e relatores adjuntos, porque me parece que, em dando S. Ex.^a por aprovada a Emenda n.º 24.272 — que é de todo título das Disposições Transitórias, emenda que faz parte do Projeto Apolo 2, que redigi e submeti, desmembrado em 12 emendas, à consideração desta Comissão e do Plenário — S. Ex.^a aprovou quatro títulos dessa emenda, entre os quais está o relativo às Disposições Transitórias.

O art. 3.º desta minha emenda é exatamente aquele que diz respeito à criação do Estado do Tocantins. Ora, se S. Ex.^a deu como aprovada a emenda — e está na relação de emendas aprovadas — não posso entender como não possa estar no substitutivo entregue pelo relator o art. 3.º, ou que outro número tenha, mas abrangendo o dispositivo que cria o Estado do Tocantins.

Sr. Presidente, o importante é que a primeira emenda apresentada nessa fase, a de n.º 20.793, que cria o Estado do Tocantins, juntamente com a Emenda n.º 23.399, que é uma outra emenda alternativa que também preconiza a criação do Estado de Tocantins, foram dadas como prejudicadas. Logo, o raciocínio límpido é este: o Relator aprovou o título do Projeto Apolo e, contendo a aprovação do Estado do Tocantins e tanto aprovou que essa emenda relativa a esse título está na relação de emendas aprovadas. No entanto, as duas emendas alternativas, apresentadas no mesmo sentido, por mim também, foram dadas como prejudicadas.

Ora, a prejudicialidade da emenda é em decorrência da aprovação de uma outra semelhante ou assemelhada. E no substitutivo do relator não tem absolutamente nada que diga respeito à criação de Estado. Por antecipação, eu já o sabia, porque o Relator Bernardo Cabral é muito leal e muito fidalgo e S. Ex.^a dá sempre satisfações àqueles que apresentaram proposições, podendo ou não atender no total ou parcialmente. Tive mais uma vez a consideração de S. Ex.^a que me explicou da impossibilidade de introduzir essa emenda. Mas S. Ex.^a aprovou todo o título das Disposições Transitórias do Apolo II, que é de minha autoria, todo um projeto de Constituição, contendo a criação do Estado do Tocantins no seu art. 3.º. S. Ex.^a deu como prejudicadas as duas outras emendas que apresentei à parte, emendas alternativas. Chega-se à conclusão de que S. Ex.^a realmente criou o Estado do Tocantins e que houve um erro da Gráfica ou do Prodases ou em qualquer outro lugar que não fez inserir a vontade do Relator nesse substitutivo. Não posso chegar a outra conclusão.

Sr. Presidente, houve também alguns equívocos de emendas que foram dadas como aprovadas e que, na realidade, não estão no texto nessa condição. Pediria que me fosse proporcionado um encontro com o relator, ou com os relatores adjuntos, no momento preciso, para esclarecer essas dúvidas, porque os documentos oficiais da Assembléia Nacional Constituinte que já se transformam em documentos históricos não podem consignar equívocos, erros. A meu ver, precisamos aclarar isso. Não vou questionar nada, porque não quero aprovar nada à força, nem à base do constrangimento a ninguém. Todos somos livres, agimos de acordo com a nossa consciência. Na hora em que a *glasnost* funciona até na União Soviética, o homem vai-se tornando cada vez mais livre. Ele não vai ser subjugado, não vai ser obrigado a aprovar qualquer coisa contra a sua vontade, por pressão de quem quer que seja. E eu não faria isso. Tanto é que, absolutamente, apesar do desagrado que me causou em não ver o Estado do Tocantins inserido nesse novo Substitutivo, apesar da

decepção profunda que tive em ver ausente da sua morada costumeira o ambicionado Estado do Tocantins pelo qual luto há tantos anos, razão maior da minha vida, não estar nesse substitutivo, eu não me aborreci, não me revoltei contra ninguém. Insisto pregando a necessidade de se criar o Estado do Tocantins, não por uma razão de interesse meramente local ou regional, mas de interesse nacional.

O Estado do Tocantins será erigido com o desmembramento da Amazônia legal de Goiás, que fica ao meio da Amazônia Central e do Nordeste. É uma área a que há mais de dois séculos acorrem nordestinos para lá, em busca dos primeiros socorros, do primeiro apoio, para salvarem-se da fome que grassa nas regiões onde eu tive a sorte de nascer; no Ceará e nos demais Estados. É onde se prepara no primeiro apoio, no alento, na assistência que se dá ao nordestino, as suas condições físicas e psicológicas, para se adentrarem nas matas da Amazônia para, no processo civilizatório, rasgar aquelas matas ínvias e implantar os núcleos de civilizações, que alargam as fronteiras da Pátria; é ali no meu futuro Estado.

Há uma necessidade de determos o êxodo tanto do Nordeste como da nossa Região Amazônica em direção a Brasília, a São Paulo, ao Rio de Janeiro, a Belo Horizonte; metrópoles que estão a explodir com as suas periferias tão saturadas de pessoas que vivem em condições miseráveis, em barracos miseráveis, removendo entulhos e lixos para sobreviverem, que afrontam a nossa consciência de povo livre. Temos que arranjar outras alternativas. O Brasil só pode crescer em direção ao Centro-Oeste e à Amazônia; é a experiência mais importante que poderemos fazer para criar novos Estados — sim, porque a criação de Estado é o investimento mais barato, mais seguro, porque se cria uma estrutura de assistência e apoio às populações marginalizadas e se permite a exploração de potenciais de riquezas que estão abandonadas. É um investimento baixíssimo. Então, é necessário que todos entendam que as razões são nacionais, não é uma bandeira de oportunismo político, eu não sou candidato a nada. Já vou para os 20 anos de vida pública e me confesso alegre por aquilo que pude realizar, frustrado por não ter realizado tantas coisas que gostaria, mas estou alegre em ter podido dar uma contribuição, com a graça de Deus e ajuda de meus companheiros, à evolução e ao progresso deste País. Estou contente, estou satisfeito, porque sei que conto com os meus companheiros, porque tenho fé em Deus e no coração generoso de cada um, na mente livre de cada um, na consciência de cada um, no patriotismo de cada um; por isso eu não fico a implorar o voto, — voto que eu imploro nas minhas orações, orações que faço em favor de todos, para que todos tenham a mente iluminada, para não só proteger as suas famílias, proteger as suas estruturas políticas, proteger os seus Estados e o nosso País, que precisa de homens livres devotados à causa do desenvolvimento nacional e à felicidade do povo brasileiro, como são os membros desta Comissão.

Estou certo de que esses documentos saem com algumas incorreções devido à pressa, Sr. Presidente, com que nós agimos, devido ao tumulto que se estabeleceu em nossos trabalhos, e não à incompetência dos homens, sequer dos auxiliares que trabalham nos gabinetes, na datilografia ou aqueles nas composições gráficas, não! É a pressa, a nossa grande inimiga, mas que se identifiquem essas incorreções, para que, amanhã, ao serem lidos esses documentos, não se diga que não tivemos o cuidado de fazer as coisas de forma criteriosa, como realmente estamos fazendo.

Sr. Presidente, gostaria de dizer aos meus colegas que me permito, sim, contar com o apoio de todos, mas, em quem não puder contar não julguem que a ele terei ódio. Cada homem tem uma razão para fazer aquilo que bem

entenda; espero, em Deus, que cada um entenda que pode me ajudar, porque espero em Deus, também, que eu possa ajudar nessa tarefa hercúlea que cada um executa aqui, de bem servir ao Brasil. Sou um modesto nordestino que serve ao povo de Goiás, que deseja, junto conosco e com a altiva gente nortense do meu Estado, erigir um Estado que será um exemplo: que vai partir do zero, mas vai aproveitar as suas imensas fontes de riqueza. E a riqueza maior é a riqueza humana do nosso povo, que deseja realmente dar uma contribuição valiosa com a criação desse Estado, um Estado moderno, racionalmente estruturado, para se mostrar que ali não se fará nepotismo, não se fará empreguismo, mas ali não haverá desempregados, não haverá fome, não haverá produção de índice abaixo daqueles das regiões mais desenvolvidas, e que poderemos suprir todos os mercados brasileiros que hoje têm carência de produtos. Temos condições de abastecer esses mercados e muito mais ainda, de dar uma contribuição valiosa para a eliminação da fome e da injustiça em nosso País.

O SR. PRESIDENTE (Aluízio Campos) — Agradeço a colaboração de V. Ex.^a

Tem a palavra o eminente Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quarenta e oito horas depois de conhecido o Substitutivo Bernardo Cabral, desejo fazer uma afirmação: nós, os parlamentaristas, temos restrições e refiro-me apenas ao sistema de governo, a minha oração será exclusivamente sobre o sistema de governo — a vários dispositivos do Relatório Bernardo Cabral, do parecer, mas nem por isso estamos engrossando as fileiras dos presidencialistas; queremos a união dos parlamentaristas para rever vários dos dispositivos oferecidos pelo Constituinte Bernardo Cabral. Nesta oportunidade terei a pretensão de responder às afirmações que ontem fez desta tribuna o nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. Lerei trechos de uma conferência que fiz na Escola Superior de Guerra, no dia 8 de julho de 1985, portanto, há mais de dois anos. Dizia o seguinte:

"Pela primeira vez na história constitucional brasileira a emenda José Sarney não limita os poderes dos Constituintes na elaboração propriamente dita da nova lei maior."

Nem sempre foi assim. Em 1824, o decreto de 7 de março conferiu aos Constituintes "... poderes amplos para cumprir e desempenhar as augustas funções que lhes são cometidas e para que, com os mais Deputados das cortes como representantes da Nação portuguesa possam proceder à organização da Constituinte política dessa monarquia mantida a religião Católica Apostólica Romana e a dinastia da Casa de Bragança, tomando por base fundamentadas as Constituições da monarquia republicana espanhola, com as declarações e modificações, etc..."

Isso é de 1824. Tinha, portanto, limite às ações da Assembléia Constituinte.

A de 1891, que foi o decreto de 23 de junho de 1890, criando a Constituinte de 1891, logo estabelecia que o Congresso elegeria o Presidente e o Vice-Presidente da República, criava logo o segundo cargo "por maioria absoluta de votos no primeiro escrutínio" e "por maioria relativa no segundo escrutínio". A seguir, daria por concluída a sua missão constituinte e, separando-se em Câmara e Senado, encetaria o exercício de suas funções normais. Quer dizer, a Constituinte já foi convocada, tendo o seu espantilho criado pelo decreto que a convocou.

A Constituinte de 1934 também teve restrições. Foi criada pelo Decreto n.º 22.621, de 5 de abril de 1933, para estudar e votar a nova Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, devendo tratar exclusivamente dos

assuntos que dissessem respeito à elaboração, à aprovação dos atos no Governo provisório e à eleição do Presidente da República. Estava delimitada a ação da Constituinte de 1934.

A de 1946 também delimitou, porque no seu art. 1.º da Lei Constitucional n.º 15 declarou, expressamente: "Em sua função constituinte terá o Congresso Nacional, eleito a 2 de dezembro próximo, poderes ilimitados para elaborar e promulgar a Constituição do país, ressalvada a legitimidade da eleição do Presidente da República — que já havia sido eleito. E no art. 2.º: "Enquanto não for promulgada a nova Constituição do País, o Presidente da República, eleito simultaneamente com os Deputados e Senadores, exercerá todos os poderes de legislatura ordinária e de administração que couberem à União, expedindo os atos legislativos que julgar necessários". Portanto, a ação era limitada. Mas, em 1967, veio outra Constituição e foram baixados os decretos de 12 de dezembro de 1966 e 24 de janeiro de 1967, dizendo que se tornava imperioso dar ao País uma Constituição que, além de uniforme e harmônica, representasse a institucionalização dos ideais e princípios da revolução. O decreto tornava desnecessária a aprovação de um regimento interno e fixava 21 de janeiro como data final da votação.

Portanto, todas as Constituintes brasileiras tinham limites, tinham espantilhos criados pelas leis que as convocaram. Só a de 1987, que ora se realiza, não tem esses limites, tem amplitude de ação. Enquanto o Presidente dava essa amplitude às funções constituintes, incidia num equívoco ou num erro, como assinala naquela conferência: é que entrava na parte regimental, porque dizia ele, no decreto — além daquele equívoco de convocar a Constituinte para 31 de janeiro e não 1.º de fevereiro, o que me parece conflitante — a afirmação de que a Assembléia pode tudo, até mesmo extinguir a Federação e a República. E, desde logo, invadindo competência estritamente regimental, ficou determinado que o novo texto será votado em dois turnos, por maioria absoluta de votos. E se os Constituintes resolverem que são 3 as discussões e votações e fixarem um quorum em 2/3? Também não me parece feliz a limitação do período para elaboração constitucional, ainda que pelo largo período de uma sessão legislativa e sem dúvida a maior de nossa história.

É preciso lembrar que o decreto, salvo engano, fixa, como termo para essa Assambléia Constituinte, a presente sessão legislativa. Aqueles que estão sonhando promulgar uma Constituição no dia 15 de janeiro se esqueceram desse dispositivo — a não ser que se prolongue a sessão legislativa, por uma deliberação do Congresso, pelo ano de 1988.

A Constituição de 1891 durou 102 dias; a de 1934, 244 dias; a de 1946 durou 226 dias; só a de 1967, porque foi fixada a data de início e a data do fim, não foi bem uma Constituinte, foi uma meia sola da Constituição existente, essa durou 45 dias.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Com muita honra.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Constituinte Nelson Carneiro, é para mim sempre com muita emoção e muita admiração que me dirijo a V. Ex.^a — Senador pelo Rio de Janeiro —, inquestionavelmente, V. Ex.^a é um dos baianos que mais ilustram e honram esta Casa.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Muito obrigado a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — E, além disso, sabe V. Ex.^a, além do apreço, da admiração, toda uma longa estima, que vem de gerações que

me antecederam, de amizade de família com V. Ex.^a e com a família de V. Ex.^a Mas veja V. Ex.^a que o que eu ontem trouxe à colocação não foi se nós podemos fazer — acredito que o possamos —, foi se nós devemos fazer, porque acredito que não devamos.

Logo em seguida à minha fala, exatamente nesta dialética entre poder e dever, exatamente uma dialética que está contida na forma como foi feita a eleição da Assembléia Nacional Constituinte — ela foi feita em cima de uma eleição congressual e em cada estado, havendo uma disputa acérrima pelos governos estaduais, em que os temas constituintes foram relegados a planos insignificantes, praticamente não questionados, praticamente não sobejamente debatidos, praticamente não conhecidos pela população que votou conosco. Até independentemente da circunstância que já resolvemos aqui e que há até Constituintes que não foram submetidos à eleição agora e que vieram de uma eleição, como Senadores, legítima e que reconhecemos legítima no primeiro instante, mas que, inclusive, não têm nem delegação eleitoral por voto constituinte. Pois muito bem! Em nenhum momento, na minha campanha, ouvi quem quer que seja discutir se deveríamos mudar o sistema vigente — presidencialista — para o sistema parlamentar.

Não quero me alongar, porque não quero fazer uma outra peregrinação. Quero apenas dizer a V. Ex.^a que veja, por exemplo, que o próprio enraizamento — e ainda há pouco discutia com o Constituinte Alvaro Valle —, o poder presidencialista é tal que aqui se fala nos três Poderes: o Executivo, o Legislativo e o Judiciário, entretanto, se o sistema fosse parlamentarista não se precisaria falar nos três Poderes.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Mas se fala em Congresso e não em Parlamento.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Fala-se em Congresso e não se fala em Parlamento. Quer dizer, de tal maneira o enraizamento do presidencialismo, depois de um século praticamente, aí está.

Agora, veja V. Ex.^a que há uma absoluta incongruência. E como levar isso ao povo? Foi o que eu disse ontem, vamos partir para uma eleição presidencial próxima, o Presidente vai fazer que campanha? Ele vai defender que programas? Ele não tem programa, nem campanha, os programas são de Primeiro-Ministro. O Governo será do Primeiro-Ministro. Então, o Presidente vai defender o quê em praça pública? Ele vai receber que tipo de votação nas praças públicas, se ele vai ser apenas Chefe de Estado?

Quero excepcionalizar, porque a posição de V. Ex.^a é diferente da posição do Relator Cabral, mas que colocou no substitutivo um elenco para a Presidência da República que talvez os Chefes de Estados monárquicos tenham mais poder do que os poderes que foram elencados aqui para o futuro Presidente da República. E isto vai nos levar a uma situação muito estranha, é que haverá eleições em cima de candidatura de um Presidente da República que não terá, como tema de discussão e de debates — eu posso estar entendendo errado —, senão a derrubada do parlamentarismo para a reintrodução do presidencialismo, já que eles terão que se dizer Presidentes eleitos, terão que ser Chefes de Governo.

Para finalizar, especialmente para o brilhantismo de V. Ex.^a, na linha de discussão que V. Ex.^a deseja, essas coisas são fundamentais, do contrário, vamos passar por aqui sem termos debatido coisa alguma.

Uma das coisas que ontem disse é que este debate que estamos agora aqui iniciando, esboçando, fazendo, era fundamental para a conclusão do Relator e não o Relator concluir aprioristicamente, por um sistema parlamentarista puro, sem qualquer debate com esta Comissão, sem qualquer debate com quem quer que seja.

Mas, veja V. Ex.^a que esta Constituinte não é aquela que sai de uma revolução, como a de 1891, em que houve um golpe armado, que derrubou a monarquia como um estado de força. Houve primeiro a situação de fato, que era a situação de força, as Forças Armadas derrubaram a monarquia, tomaram o poder. Então, o estado de força tinha que fazer o estado de direito. Assim, a Constituinte era soberana por si mesma, porque estava enraizada na situação de força de que tinha criado a situação de fato, que tinha que se transformar numa situação de direito. Aqui, não! Estamos com a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte Congressual — sequer foi convocada uma Assembléia Nacional Constituinte exclusiva para que só fossem debatidos os temas constituintes na campanha e para que ela chegasse aqui apenas exclusiva. Isso não houve.

Como sabe V. Ex.^a — sou apenas médico, professor de Medicina —, na Constituição, há um direito dito instituído, que é o que cada Constituição traz, seja qual for a sua origem.

Podemos nós, por exemplo, sendo convocados pela própria Constituição, numa República que é federativa e a Federação se compartilha com o presidencialismo. Podemos pegar uma República Federativa e, pura e simplesmente, transformá-la em parlamentarismo? É uma indagação a ser analisada. Poder-se-á dar o exemplo da Alemanha, mas não o considero bom, por todas as razões. E a Alemanha seria o único exemplo de uma República Federativa com parlamentarismo. Veja V. Ex.^a que há outras coisas também curiosas, os Governadores de estado que foram eleitos, e estão num sistema em que encarnam o Governo e o povo encarna no Governador e no Presidente da República. Então, a questão que coloquei, finalizando, não era o poder, era se tínhamos a legitimidade para o dever fazer.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço a intervenção brilhante do nobre Constituinte, futuro Senador — já antecipei a profecia —, o Deputado Carlos Sant'Anna. Quero dizer que, no Brasil, não tivemos um golpe armado, não foi preciso que os militares saíssem às ruas para mudar o vigente sistema ou mudar o que existia antes. Foi bastante que o povo, em vez de soldados, enchesse as praças públicas, clamando pela revisão dos processos políticos. E isso desaguou no Colégio Eleitoral, que teve a força de uma sagração popular, de uma revolução sem armas. Será que teremos que ensanguntar sempre a Nação para que possamos mudar as suas instituições?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Um momento! Quero concluir.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Peço a V. Ex.^a que encerre o seu discurso, pois o seu tempo já está esgotado, em virtude do aparte longo do Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Compreendo, e V. Ex.^a me permitirá concluir, explicando aquele momento. Em 1889, a Nação também não esperava a República, a Nação era monárquica, o País era unitário. Mas o que houve? Houve um movimento sem grande penetração popular, no dia 15 de novembro, em que se apanhou, nas vésperas, o Marechal Deodoro, que era monarquista e passou a ser, na hora seguinte, republicano. Esse movimento culminou com o decreto de 23 de julho de 1890. Veja V. Ex.^a, o decreto da convocação foi feito seis meses depois; a Nação ainda não sabia bem o que era república nem monarquia.

O I Congresso Constituinte dos Representantes do Povo Brasileiro chegou a se chamar o Congresso Constituinte do Povo Brasileiro e não parlamento. Assim, a

Nação foi surpreendida, mas, no caso atual, a Nação não o foi. Esse é um velho debate que se vem travando há longos anos a favor do parlamentarismo ou do presidencialismo, as sucessivas emendas Raul Pilla aí estão. O acontecimento de 1961 é outro episódio. De modo que não tínhamos que ir para o meio da rua dizer não...

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Mas houve um plebiscito.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Houve um plebiscito — não fale no plebiscito.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — E legitimou o presidencialismo.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Não fale no plebiscito. Essa é uma página triste da história política do Brasil. Era o império da corrupção e do poder presidencial, usando todos os meios de comunicação, era a coação irresistível sobre o povo brasileiro. V. Ex.^a conheceu o episódio e não deve lembrá-lo em homenagem àqueles que o praticaram, é uma nódoa na vida política dos que exerceram este poder contra o povo, e sem que o povo fosse informado. Mas eu quero concluir...

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Permita-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Com muita honra! Mas antes de dar o aparte a V. Ex.^a, quero repetir uma coisa que tenho lido muito, que só poderíamos mudar isso por **quorum** de 2/3; só poderemos passar do presidencialismo para o parlamentarismo com votação favorável de 2/3 dos membros da Constituinte. Se, por maioria absoluta, podemos acabar com a República; se, por maioria absoluta, podemos acabar com a Federação, precisamos de 2/3 para mudar do presidencialismo para o parlamentarismo? Onde é que está escrito isso? Qual foi o constitucionalista que defendeu essa tese?

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Foi o constitucionalista Roberto Marinho.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Onde é que está essa tese até hoje? É um absurdo, nunca vi ninguém dizer isso, nem o mais exagerado dos presidencialistas ocupou esta tribuna para defender tal tese.

Ouçoo, agora, com muita honra, e vou pedindo licença a V. Ex.^a, é o último aparte, como contribuição.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Pondero a V. Ex.^a que os balanços estão sendo insumissos quanto ao tempo.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Nobre Constituinte Nelson Carneiro, V. Ex.^a e eu estamos nesta batalha há cerca de três décadas lutando pelo parlamentarismo. Se precisássemos de uma inspiração, bastaria nos acercar das lições de Rui Barbosa, que, na sua campanha civilista, pregava o seu arrependimento profundo pela instituição do presidencialismo e louvava, exaltava o sistema de gabinete como a única forma democrática de governo.

O que me espanta, hoje, não é nada disso, porém, as consciências mais límpidas deste País, homens da isenção do mestre Afonso Arinos, já reviram as suas convicções para adotar as formas mais civilizadas, aquilo que o professor Fernando Henrique chama "as formas ocidentais de governo", que estão no parlamentarismo. Mas, o que me espanta é a convicção recente do presidencialista José Ribamar da Costa Sarney. Sua Excelência foi parlamentarista como nós, nesta Casa, durante várias Legislaturas. E me espanta também o ardor pelas diretas do nobre Líder do Governo, o meu prezado amigo Deputado Carlos Sant'Anna. Nenhum deles reflete que o Presidente José Sarney não está exercendo nenhum mandato direto, e reivindica cinco anos. Concordo que Sua Excelência deva exercer esse mandato por cinco anos.

Ele o reivindica. Ele não tem nenhum mandato direto do povo. Ele tem um mandato indireto, que nós lhe concedemos aqui, no Colégio Eleitoral.

Por que esse súbito ardor pelas diretas, do nobre Constituinte Prisco Viana, que era defensor do Colégio Eleitoral nesta Casa, do Presidente da República, que se conformou...

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — E nele votei, como V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Mas eu votei pelas diretas; V. Ex.^a, não.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — E votou no Colégio Eleitoral.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Votei. E votei com a declaração de voto dizendo que o que devíamos fazer era instituir o regime parlamentar. Se V. Ex.^a ou alguém se der ao trabalho...

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Saiba V. Ex.^a que eu votei a Emenda Constitucional n.º 26, reinstituindo o sistema de eleição direta. V. Ex.^a sabe que todos nós políticos somos vítimas inexoráveis das circunstâncias. No momento adequado, votei pelo restabelecimento do sistema de eleição direta, inclusive, exercendo, naquela ocasião, um voto de liderança.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Veja bem V. Ex.^a!

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos. Fazendo soar a campainha.) — Solicito aos nobres Constituintes, não façam apartes cruzados.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — O que eu estranho é esse súbito ardor que, de repente, faz entender que só é democrática a investidura do Presidente se for exclusivamente pelo voto direto. A maior, a mais pura das democracias no mundo moderno sempre foi, há muitos anos, o Reino Unido da Grã-Bretanha, da Irlanda, onde não há eleição direta.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Mas ali há uma monarquia.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — V. Ex.^a fala em monarquia. A Rainha da Inglaterra tem tanto poder quanto o **Sargent Of Army** da Câmara dos Comuns. Ela desfila em algumas ocasiões. O poder, sabe V. Ex.^a, que é um estudioso de Direito Constitucional, é exercido pela Câmara dos Comuns, pelo Gabinete, pelo Primeiro-Ministro. O que estranho em tudo isso é que todos enxergam que o presidencialismo tem sido, nesses 98 anos, uma sucessão de crimes, de atentados, de suicídios e renúncia de Presidentes. E é a opinião de Rui Barbosa...

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Rui Barbosa não era parlamentarista. Invoco o Constituinte Nelson Carneiro.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — ... no fim da sua vida, era parlamentarista; no fim de sua vida, adotou o parlamentarismo e vou trazer aqui e vou ler até amanhã, se me for permitido, os discursos de S. Ex.^a a respeito. E o ilustre Ministro da Justiça, Sr. Paulo Brossard, tem a respeito um livro admirável, mostrando a conversão de Rui Barbosa ao parlamentarismo. Por isso, nobre Constituinte Nelson Carneiro, é uma falta de amor pelo Brasil imaginar continuar este regime tribal, primitivo, tosco, que é o presidencialismo, sobretudo com as suas cores latino-americanas.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Agradeço a contribuição de V. Ex.^a, mas quero fazer uma declaração: o que é preciso é que nós, os civis, os parlamentares, os que vivemos do voto, os que representamos a Nação não atribuamos maior valor ao Movimento Militar de

64, do que aquela epopéia cívica que foi o povo nas ruas, pedindo eleições livres, a mudança do sistema, a mudança do regime. Portanto, a manifestação popular, aos meus olhos, tem muito mais significado do que aquele Movimento militar de 1964. O Movimento de 1984 foi muito mais impressionante, porque a Nação que foi às ruas. Isso precisa ser levado em conta. Este não é o golpe que derruba com as armas; é o golpe que derruba com a consciência cívica, com o protesto da população.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Todos sentimos imenso prazer em ouvir V. Ex.^a mas, infelizmente, tenho que ser fiscal do Regimento.

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Vou concluir, Sr. Presidente. Eu não desço a exame dos homens públicos que mudam de opinião. Só aqueles homens que não acompanham os acontecimentos, que não se debruçam sobre os fatos, sobre os episódios da vida, é que não mudam nunca; são inflexíveis do primeiro ao último dia das suas vidas. Os homens públicos podem mudar, os homens públicos devem mudar quando virem que as suas convicções estão equivocadas. E o exemplo maravilhoso, palpitante que aí temos diante de nós e que se invoca como se fosse um labéu e, ao contrário, é um motivo de júbilo, um motivo de glória, é a posição do nobre Presidente desta Comissão, Afonso Arinos; ardoroso presidencialista, afinal se rendeu, não por ambição, não por suborno, não por coação mas por convicção, por se debruçar sobre as realidades, por estudar melhor os acontecimentos que se desenrolam neste e nos outros países; mudou a sua posição. O ardoroso presidencialista de ontem converteu-se no destemido e constante advogado da causa parlamentarista de hoje. Vamos respeitar os que têm coragem de mudar de opinião quando estão certos de que erraram, de que estavam caminhando errado. Não vamos apedrejar os que têm essa nobreza. Não! Eu não discuto os nomes, não discuto os homens; discuto a sinceridade com que eles mudam dessa ou daquela posição. Nós, homens públicos, mudamos sempre. Desgraçado seria o País em que os homens não tivessem tal maleabilidade para acompanhar os acontecimentos e servir aos interesses nacionais.

Sr. Presidente, concluo, agradecendo a excessiva benevolência de V. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Muito obrigado!

O SR. CONSTITUINTE NELSON CARNEIRO — Acredito que, desta vez, se travou um debate que deve ser a característica desta reunião, um debate sobre os temas políticos, um debate sobre os temas constitucionais. Quero deixar claro que esta Constituinte tem amplos e ilimitados poderes e pode votar tudo por maioria absoluta de votos.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra V. Ex.^a, para uma questão de ordem.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, a questão de ordem é da maior importância, porque diz respeito a este trabalho que estamos fazendo aqui, de coleta de destaques. Existe uma dúvida que a Presidência da Comissão de Sistematização precisa dirimir, que é a seguinte: o Relator deu parecer sobre as emendas apresentadas pelos nobres Constituintes, mas existem emendas que não estão na listagem apresentada no substitutivo II, que são as emendas populares, defendidas pelos seus representantes no plenário da Comissão de Sistematização. O Regimento Interno fala, Sr. Presidente, que a Comissão de Sistematização terá que apreciar a emenda popular do ponto de vista técnico-regimental, se ela preenche aquelas condições. Mas a Comissão terá que apreciar o seu mérito. A questão que formulo a V. Ex.^a é se essas emendas po-

pulares, no entendimento que tenho do Regimento Interno, independente do seu conteúdo, aí não é uma questão ideológica, emendas de um tipo e de outro, elas terão que ser apreciadas pela Comissão de Sistematização, no mérito, sem precisar de destaque de qualquer Constituinte da Comissão de Sistematização, porque o Regimento fala que a Comissão terá que votar o mérito das emendas populares. Como existem autores de emendas populares que estão solicitando, apresentemos destaques para aprovação, entendo que o Regimento garante automaticamente que aquela emenda popular, contendo 30 mil assinaturas, ganhou o direito de ser apreciada automaticamente, sem precisar de destaque de seis membros da Comissão ou de doze, caso ela tenha sido acolhida no substitutivo.

Acho importante esse esclarecimento porque, aí, não faremos destaques para essas emendas populares; acho que, além da questão regimental de que essa emenda tem que ter o seu mérito apreciado pela Comissão, independentemente de destaque, acho que é uma questão política, é um respeito à cidadania do povo brasileiro, que assinou as emendas, que se aprecie o seu mérito. E isso deve valer para todas as emendas populares, que preencheram aquelas condições, que não precisaram ser inscritas por Constituintes da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — O disposto no Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte é de que cabe à Comissão de Sistematização aceitar a emenda popular que lhe foi apresentada, em vez de tê-lo sido à Presidência da Constituinte, apenas para que ela possa subir à votação do Plenário. É esse o trecho expresso do Regimento Interno da Assembléia Nacional Constituinte.

Então, as emendas ficam legitimadas, pois o que a Comissão terá apreciado é o preenchimento de requisitos que foram estabelecidos regimentalmente para que elas pudessem tramitar. Isso foi feito, a não ser em poucas emendas que não cumpriram esses requisitos e não foram inscritas, como V. Ex.^a subscreveu, e eu também, algumas delas para que pudessem tramitar. Mas isso não impede que qualquer Membro desta Comissão, ou qualquer Constituinte interessado na tramitação dessas emendas preencha as exigências regimentais estabelecidas para o destaque, se quiserem discuti-las e, preferencialmente, destacá-las aqui nesta Comissão.

Então, esse é o entendimento da Mesa, que se compatibiliza com o Regimento. É preciso apenas que, agora, no momento dos destaques, e parece que foram aprovadas 83 emendas, então, é preciso que os interessados na sua tramitação prestem atenção, porque não há distinção regimental para dar a essas emendas uma tramitação privilegiada.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, aproveito a outra parte da minha questão de ordem para apresentar à Mesa da Comissão de Sistematização uma sugestão que, por sinal, foi colocada para mim pelo nobre Constituinte Carlos Sant'Anna. A Mesa da Comissão pode dar destaque a essas emendas; a Mesa da Comissão de Sistematização pode oferecer destaque a essas emendas, porque aí nós temos um direito político em que essas emendas seriam apreciadas a partir de um destaque da Mesa da Comissão de Sistematização, a própria Mesa garantiria esse destaque, para que essas emendas sejam votadas; e falo para todas as oitenta e tantas emendas que preencheram as exigências regimentais. Então, esse destaque seria dado pela Mesa da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Mas entre as atribuições da Mesa não existe a de dar destaque a nenhuma emenda, seria uma discriminação privilegiada e a Mesa, naturalmente, não pode fazer, porque daria lugar a muitas reclamações, pois teria dado destaque a umas

emendas em vez de dar às outras. V. Ex.^a há de convir que essa equidade tem que ser mantida pela Mesa. Mas, acho que a questão sugerida é de ordem prática, basta que aqueles que quiserem destacar, por exemplo, o Constituinte Nelson Aguiar, que patrocinou e defendeu aqui as emendas relacionadas com o direito da criança, ele pode promover a apresentação do destaque, embora não seja membro da Comissão, obtendo as assinaturas, como nós temos feito, para dar tramitação aos destaques por nós pretendidos.

Que S. Ex.^a então, com a sua capacidade de aliciamento, procurasse as entidades ou as pessoas interessadas nas emendas apresentadas; e isso foi até bom, pois eu mesmo me considero na obrigação de procurar destaque para a emenda que eu subscrevi, porque não estava preenchendo os requisitos, e foi a emenda que mandou pregar a declaração dos direitos do homem, aprovada pelas Nações Unidas, nas escolas públicas. Então, vou pedir destaque para essa emenda.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Sr. Presidente, entendo que uma emenda que teve 30 mil assinaturas merece, pela Comissão de Sistematização, um tratamento diferenciado de uma emenda apresentada por um Constituinte que vai exigir 6; acho que nenhum Constituinte desta Assembléia Nacional Constituinte vai se sentir discriminado se a Mesa da Comissão garantir que essas emendas que tiveram 30 mil assinaturas, independente do seu conteúdo, o seu mérito seja apreciado; é simplesmente, Sr. Presidente, para que seu mérito seja apreciado. Porque, veja bem, eu vou pedir destaque para as emendas em que concordo com seu conteúdo, V. Ex.^a vai pedir destaque para as emendas com as quais concorda. Acho que nós devíamos, aqui, garantir o conteúdo e a igualdade de todas para apreciar o seu mérito da Comissão de Sistematização.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Eu sugiro a V. Ex.^a, para não ferir o Regimento, que V. Ex.^a apresente um requerimento, que pode ser individual, por escrito, para que a Mesa submeta à aprovação do Plenário os destaques em globo de todas as emendas populares.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Está bom, muito obrigado, vou fazer esse requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra o nobre Constituinte Fernando Santana.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Ao final da discussão aqui, falou-se muito das pessoas que através do tempo mudaram de posição, e não há exemplo mais importante, assim, do nosso ponto de vista, de que aquele de Anatole France, que, aos 16 anos, era monarquista absoluto, depois evoluiu para a monarquia constitucional; já na meia idade aceitou o sistema republicano, e, ao receber o Prêmio Nobel de Literatura, ofertou os recursos deste prêmio ao socorro vermelho do Partido Comunista francês, aos 80 anos.

Isso apenas para lembrar àqueles que tentaram negar a evolução de Rui Barbosa, tentaram negar a evolução de Afonso Arinos, que é até uma coisa excepcionalmente honrosa quando a gente evolui para o melhor. Então, evoluído o presidencialismo para o parlamentarismo, não ofende ninguém e nem prejudica ninguém.

Mas, Sr. Presidente, o que nós pretendemos trazer aqui hoje seria, tentar mostrar que, nesse relatório, há algumas coisas em que todos nós devemos estar de acordo. O Relator, em um pequeno intróito que fez, diz o seguinte: "Com isso reitero o que antes proclamei; esse trabalho é o resultado do esforço e da convicção pessoais do Relator, que produzindo e abraçando, assume as inerentes responsabilidades e se expõe ao julgamento histórico". E mais adiante diz: "Ofereço à reconstrução da democracia o lançamento dos alicerces do nosso futuro".

Pois bem, Sr. Presidente, aqui neste relatório há assuntos da maior importância que evoluíram no bom sentido, que evoluíram no sentido dos interesses do País; por exemplo, nós sabemos que o primeiro relatório do Constituinte Virgildásio de Senna foi derrotado vigorosamente na Subcomissão A, que tratava de Princípios, Subsolo etc.; foi derrotado fragorosamente e ali se impôs uma aprovação de um anteprojeto que extinguiu o monopólio estatal do petróleo. Lembro-me, de que, naquela decisão da Subcomissão A, da Temática da Ordem Econômica, ficou escrito o seguinte: "É monopólio da União a pesquisa e lavra do petróleo", excluindo a refinação, o transporte, a comercialização, isto é, estatizou-se o prejuízo e privatizou-se o lucro. Por outro lado, naquele mesmo projeto, aprovado na Subcomissão A, definia-se a empresa nacional como aquela organizada segundo as leis do País. Essa definição, segundo foi escrita pelo Constituinte Virgildásio de Senna, foi de autoria do Constituinte Afif Domingos, e a outra que arrebitou o monopólio estatal do petróleo, e também dos minérios nucleares, é de autoria do Constituinte carioca, Rubem Medina, autor da emenda que derrubou o monopólio do petróleo e da lavra, pesquisa e aproveitamento dos minérios nucleares. Também, naquele relatório, foi definida a fronteira nacional, e se permitia que as empresas nacionais, que foram aquelas definidas pelo Sr. Afif Domingos, como sendo organizadas no Brasil, tivessem acesso às riquezas e a qualquer exploração na faixa de fronteira. Ora, darmos a faixa de fronteira à exploração das multinacionais, porque a definição de empresa nacional, que eles deram, se poderia dizer, matematicamente, assim: "empresa nacional é igual à empresa multinacional". E esta igualdade servia para jogá-las na exploração das fronteiras. Neste mundo "cão" em que estamos vivendo, não seria difícil que três ou quatro multinacionais se colocassem continuamente numa faixa de fronteira e viessem a criar conflitos para, depois, reclamar a separação daquela área para uma potência como, por exemplo, os Estados Unidos, que se julga, hoje, ameaçada pela própria Nicarágua. Avaliem se isto não poderia acontecer. Poderia, naturalmente.

Pois bem! Queremos, aqui, render homenagens, já que se tem feito tantas críticas, — e eu também já fiz algumas — ao nosso Relator, porque, no seu Substitutivo II, restabelece S. Ex.^a, de maneira integral, não só o monopólio estatal do petróleo, como também o monopólio dos minérios nucleares. Estou tentando encontrar esta distribuição dele, que está disposta no art. 199, à pág. 156:

"Art. 199. Constituem monopólio da União:

I — a pesquisa e a lavra das jazidas de petróleo e outros hidrocarbonetos fluidos, gases raros e gás natural, existentes no território nacional;

II — a refinação do petróleo nacional ou estrangeiros;

III — a importação e exportação dos produtos previstos nos incisos, itens I e II;

IV — o transporte marítimo do petróleo bruto de origem nacional ou de derivados de petróleo produzidos no País, e bem assim o transporte, por meio de condutos, de petróleo bruto e seus derivados, assim como de gases raros e gás natural, de qualquer origem;

V — a pesquisa, a lavra, o enriquecimento, o reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados.

Parágrafo único. O monopólio previsto neste artigo inclui os riscos e resultados decorrentes das atividades ali mencionadas, vedado à União ceder ou conceder qualquer tipo de participação,

em espécie ou em valor, na exploração de jazidas de petróleo ou gás natural."

Esse parágrafo único ainda tem a virtude, a nosso ver, pelo que entendo, de restabelecer o monopólio criado através da Lei n.º 2.004, porque, por essa redação, os chamados contratos de risco ficam absolutamente derrogados, pois nada existia que contestasse a Lei n.º 2.004, nem mesmo portaria do Senhor Presidente da República, à época, o General Ernesto Geisel, que quando propôs os chamados contratos de risco, naquela grande crise do petróleo, em que os preços estavam realmente subindo como um foguete e os nossos recursos baixando como uma flexa; Sua Excelência apareceu na televisão, quase em prantos, porque era um daqueles oficiais que, na época própria, formara ao lado dos que combateram, nas Três Armas, pelo monopólio estatal do petróleo.

Essa medida tomada por Sua Excelência, em 1982, isto é, há quase quinze anos, não deu qualquer resultado. Mesmo ao arrepio da lei, sem qualquer portaria, sem qualquer determinação legal que permitisse os contratos de risco, eles foram feitos, e áreas imensas deste País foram entregues às multinacionais, para descobrirem petróleo. Até hoje, que tenhamos conhecimento, não apareceu uma só área produtora através das empresas internacionais; ou eles não acharam, o que mostra a competência da Petrobrás, porque, entre a época da abertura dos chamados contratos de risco e a atual situação, a Petrobrás multiplicou por quatro ou cinco a sua produção; e hoje estamos produzindo mais de seiscentos mil barris/dia. É possível que, se as reservas previstas ao sul do Estado do Rio de Janeiro forem realmente exploradas, dentro de pouco tempo, o País chegue a uma situação de equilíbrio, ou até com uma produção superior ao consumo. É tudo feito pela Petrobrás! Nenhuma empresa internacional, dentre as grandes que existem no mundo, especializadas na pesquisa e lavra do petróleo, nenhuma delas apresentou, até hoje, qualquer resultado.

Então, de duas, uma: ou eles descobriram e não declararam para criar dificuldades ao País, isto é, para manter o País importando petróleo até mesmo com a economia difícil, ou então não descobriram, e, de qualquer modo, se a primeira hipótese for a verdadeira, a retomada dessas áreas pela Petrobrás é indispensável de imediato. E se a segunda hipótese for verdadeira, isto é, se eles não tiveram capacidade para descobrir, isso mostra que a eficiência, a tecnologia da Petrobrás, na geologia brasileira, é muito superior à deles e, então, não vale a pena que estejamos alienando milhões de quilômetros quadrados do território nacional e entregando à pesquisa de empresas que até agora não demonstraram nenhuma capacidade em descobrir petróleo em nosso território.

Por isso, Sr. Presidente, em meio a essas discussões, a essas divergências, nós queremos chamar a atenção dos Constituintes para alguns aspectos altamente positivos que esse relatório apresenta. E acreditamos que em torno desses princípios do monopólio estatal do petróleo e dos minérios nucleares, todos possamos nos dar as mãos e defender intransigentemente o que aqui está escrito.

Chamaria a atenção, também, para um outro artigo das Disposições Transitórias; é aquele que diz:

"Qualquer que seja a autorização de lavra ou pesquisa que não esteja devidamente implementada, que todas essas retornem ao controle da União."

É a única maneira que nós temos, hoje, de reverter em benefício do povo brasileiro essas milhares de concessões que foram feitas, inclusive à British Petroleum, à Brascan e a outras empresas internacionais. Por exemplo, a British e a Brascan somam mais de seis ou sete mil concessões e não é possível, em nenhum país do

mundo, que duas empresas possam explorar tantas áreas ao mesmo tempo. E com uma agravante: como não podem ter todas essas concessões diretamente, criam as subsidiárias. Quero informar à Casa que essas subsidiárias, no setor mineral, cujo capital é de um cruzado — são centenas e centenas de capital de um cruzado e até seis cruzados — são uma vergonha! Como é que uma empresa que pretende explorar o setor mineral, que é de alto dispêndio, tem capital de um ou seis cruzados, e tudo isso está passando através do Departamento Nacional de Produção Mineral, sem que se ponha a mão neste verdadeiro assalto ao patrimônio do País?

Então, quando o Sr. Relator coloca nas Disposições Transitórias um artigo que faz reverter ao controle da União tudo isso que foi esbanjado e que não está produzindo coisíssima nenhuma, creio que também nesta parte todos nós, que temos responsabilidade com o futuro desta Nação — e ele diz no início que tentou fazer um trabalho que responda ao futuro e aos interesses da Nação — creio que todos devemos reconhecer que o trabalho do Relator está sendo da maior importância e tem um embasamento real dos interesses permanentes da Nação brasileira. Esperamos também que assim como tem havido manifestações de vários setores do Governo em torno desse ou daquele princípio, condenando isso ou aquilo, que esses setores também declarem ou demonstrem publicamente o seu intransigente apoio a essas determinações que o Relator coloca na nossa Constituição e que dizem respeito aos interesses permanentes da Nação e, segundo se sabe, as chamadas Forças Armadas têm uma responsabilidade na defesa dos interesses permanentes da Nação e se elas se manifestarem...

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO —
Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA —
Pois não.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO —
Nobre Constituinte Fernando Santana, V. Ex.^a historicamente tem nesta Casa uma responsabilidade de luta permanente pelo resgate dos interesses nacionais, sobretudo, em muitos setores, mas principalmente no setor mineral que, como V. Ex.^a tem salientado com frequência, está sendo e já foi alienado a companhias estrangeiras, sobretudo nesses últimos 20 anos, de uma forma atentatória aos interesses do povo brasileiro e de uma forma vergonhosa mesmo para o exercício de nossa soberania. Tenho junto a S. Ex.^a o Relator Bernardo Cabral, feito sentir que o principal objetivo da nova Constituição seria o de assegurar o resgate desses 401 mil quilômetros quadrados de subsolo brasileiro que estão alienados às multinacionais, por todas as formas que V. Ex.^a tão bem descreve. Qual a minha surpresa, porém, ao verificar que no art. 192, do Título VI, da Ordem Econômica e Financeira, à página 154 do novo anteprojeto, surgiu um dispositivo altamente suspeito que deve ter sido patrocinado pelos conhecidos advogados das multinacionais, que estão representados nesta Assembléia Nacional Constituinte, para infortúnio do povo brasileiro. Diz o § 2.º do mesmo artigo:

"A lei não criará discriminação ou restrição, obedecidas as diretrizes econômicas do Poder Executivo, entre empresas, em razão da nacionalidade de origem de seu capital."

O que isso quer dizer?

O que isso quer dizer é que nenhuma lei, se isto for aprovado, poderá, no futuro, conceder qualquer diferença, privilégio ou vantagem a uma empresa nacional, diferentemente do tratamento dispensado a uma empresa de capital estrangeiro. Mas é uma vergonha de tal gravidade poder haver um Constituinte capaz de propor isso e con-

seguir inserir no texto, porque não há País no mundo que não assegure aos seus nacionais uma série de vantagens e privilégios e não em favor dos estrangeiros. Só mesmo no anteprojeto de Constituição brasileira neste fim do século XX é que se poderia encontrar uma proposta dessa qualidade.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Concordo inteiramente com V. Ex.^a que, realmente, este parágrafo é altamente decepcionante, mas como diz o Relator no seu inrôito o interesse dele é servir ao futuro do País e acredito que nesta Comissão de Sistematização a emenda supressiva desse artigo terá cabimento. Apesar de que, no § 3.º do mesmo artigo, ele diz:

“Não se compreendem na proibição do § 2.º a proteção, as vantagens, os incentivos fiscais, os créditos subsidiados e outros benefícios destinados a fortalecer o capital privado nacional...”

Mas aí fala em capital privado nacional, não fala em empresas. Apesar desse § 3.º restringir, em parte, o que está dito no § 2.º, ele apenas generaliza em termos de capital privado nacional, no mesmo art. 192, § 3.º Há, de certo modo, uma restrição ao § 2.º, mas é feita de uma maneira genérica, em benefício do capital privado nacional, ao invés de dizer claramente: em benefício da empresa privada nacional. Porque o capital privado nacional pode se manifestar de várias maneiras. Mas, organizadamente, como diz o § 2.º, poderia também no § 3.º dizer que esses benefícios não deveriam ter sido senão às empresas nacionais. Eu creio que, emendando o § 3.º, para, em vez de chamar-se capital privado nacional, e sim empresa privada nacional, se terá, em grande parte, resolvida a distorção que se quis fazer no § 2.º do art. 192.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Solicito a V. Ex.^a que termine o pronunciamento porque ainda há cinco oradores inscritos.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Sr. Presidente, eu agradeço a V. Ex.^a e já terminarei pedindo a todos os colegas que formem uma cadeia inquebrantável, no sentido de nos darmos as mãos e formarmos uma grande corrente dentro desta Constituinte em defesa desses princípios que podem, realmente, assegurar um futuro livre e soberano, não só deste País, mas também deste sofrido povo brasileiro.

Muito obrigado. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Carlos Sant'Anna.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, estou sendo profundamente insistente num tema que considero da máxima importância e continuarei a sê-lo, até que sejamos atendidos ou percamos as esperanças.

Vamos começar quinta-feira a votação do substitutivo do Relator e, até hoje, as regras da votação desta Comissão de Sistematização não estão adrede conhecidas.

Não se diga, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, — eu tenho insistido e voltarei a insistir — que o Regimento da Comissão ou o Regimento da Assembléia Nacional Constituinte são suficientes para as diversas questões necessárias para a votação. Não são. Tanto não são, que já, aqui, há talvez não sei quantos dias, porém há mais de uma semana, levantei pessoalmente, daquele microfone de apartes, uma questão de ordem em que fiz a listagem de uma série de questões relativas a destaques, — amanhã comecem os destaques — e, por exemplo, fiz perguntas do tipo das seguintes, entre outras: — podemos nós destacar de uma emenda maior, trechos da emenda? Podemos nós compor destaques, destacando trechos de uma emenda, com trechos de outras emendas apresentadas, conexas, relativas, ao mesmo tempo e fazermos um destaque cheio de

seqüências, compondo com várias emendas? No caso da preferência, como é que vai ser a preferência? Estranho, Sr. Presidente, ouvir dizer que a preferência é pela fila que já está lá estabelecida desde à tarde: que a preferência vai ser através da fila e da ordem com que as preferências, por acaso, tenham sido pedidas. Eu sei, e V. Ex.^a pode me dizer que isso não é verdade, porque os temas são de tal natureza importantes e polêmicos, a serem debatidos e discutidos, que essa preferência deve resultar de uma questão muito mais de entendimento entre todos e tantos pelo plenário, pelas lideranças, etc., do que meramente pela ordem cronológica de quem apresentou a preferência n.º um ou a preferência n.º dois.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Nobre Constituinte, vou apenas dar uma informação a V. Ex.^a que talvez represente a economia de tempo. Ontem, numa reunião com o Presidente Ulysses Guimarães, o Presidente Afonso Arinos, o Constituinte Brandão Monteiro e assessoria e também com o Constituinte Nelson Jobim, nós examinamos inclusive as questões apresentadas por V. Ex.^a, e já tomamos algumas decisões a respeito de todas de preferência, de acordo com a norma estabelecida...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Das quais, entretanto, eu pessoalmente ainda não tenho conhecimento...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Porque essas normas estão sendo datilografadas e, amanhã, todos os Constituintes as receberão. Apenas, eu fui voto vencido no requerimento que nós — eu, V. Ex.^a e o Constituinte José Fogaça — apresentamos, e que ainda continua pendente de deliberação do Presidente da Comissão. Infelizmente, até agora, não teria havido número para nós. Mas a preferência, de acordo com o nosso Regimento, é que qualquer dos membros da Comissão poderá requerê-la e depende da deliberação do Plenário...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Não é o requerimento veja bem...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Agora, vou lhe dar mais algumas informações: a ordem de votação será pelo índice do Projeto; começa-se a votar o preâmbulo até as Disposições Transitórias, por ordem de distribuição do texto do Projeto. Mas, nada impede que qualquer Constituinte requeira a modificação dessa ordem, pedindo preferência para que os títulos, ao invés de serem submetidos a esse ordenamento, possam ser votados preferencialmente.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — V. Ex.^a poderá, inclusive, utilizar o tempo, em seguida ao meu curto tempo de exposição, aqui nesta tribuna...

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Eu não devo apartear, estando na Presidência, mas achei que lhe dando essas explicações, poderia antecipar alguns esclarecimentos...

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Foi muito interessante. Mas, o objetivo maior, estando nos reunindo todo dia, era trazer ao debate essas questões que não estão contidas no Regimento ou são interpretativas do Regimento, para esta Comissão de Sistematização, porque, afinal de contas, nós vamos receber decisões mais uma vez programadas em gabinetes fechados, quando queríamos, aqui, discutir essas questões interpretativas e também opinar sobre elas, porque elas vão ser realmente muito importantes.

Recordo-me, por exemplo, que na primeira reunião da Comissão de Sistematização, eu levantei uma questão de ordem, na qual eu dizia que o sistema de Governo era de tal modo importante, de tal modo definidor, que antes que comessem os trabalhos das Subcomissões, deveríamos, talvez, todos nós estabelecer uma grande discussão e uma

decisão norteadora dos trabalhos da Constituinte, a propósito de sistemas de Governo.

Entretanto, naquela ocasião, prevaleceu o entendimento da questão de ordem feita pelo ilustre Senador Afonso Arinos que, embora tivesse pensado assim, isso, entretanto, não iria ser feito dessa forma.

Ora, mas nós estamos entendendo, por exemplo, Sr. Presidente, que o problema de sistemas de Governo, como outras questões que são a Reforma Agrária, a questão tributária, são de tal importância que deverão ter uma preferência muito especial. E que esta preferência não deve ser nem pela ordem cronológica necessariamente dada, nem deve ser, tampouco, pela sequência de começar a votar pelo preâmbulo, pelo art. 1.º, pelo art. 2.º etc., porque há questões que são extremamente importantes a serem definidas e que dependem, evidentemente, do estabelecimento dessa preferência.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Permite um aparte?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Ouço o aparte de V. Ex.ª

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Nobre Constituinte Carlos Sant'Anna, eu sou testemunha das preocupações de V. Ex.ª, com relação às normas que devem ser precisadas pela Comissão de Sistematização sobre o processo de votação. Parece-me que há duas questões em que podemos expressar a nossa concordância. A primeira é a seguinte: dentro de cada título ou capítulo, deve-se estabelecer que existe a ordem de destaque pela ordem de chegada. Certamente a fila não é de preferência, mas pela ordem dos destaques. Certamente vão existir assuntos que vão exigir uma preferência que é o requerimento de preferência ao iniciar a votação, ao iniciar a sessão, que é exatamente a preferência do título ou capítulo. Dentro daquela preferência a ser requerida não hoje, não amanhã, mas a partir da sessão que se instala na quinta-feira à noite, ou quinta-feira de manhã, se puxa o título ou capítulo. Outra questão que eu acho importante ser discutida pela Mesa da Comissão e se chegar a um acordo entre todos os Partidos, é a possibilidade de quando se tratar de uma emenda substitutiva que envolva todo um título, todo um capítulo, pela sua dimensão política, deve ser permitida emenda à subemenda, seria a figura da subemenda. Senão, vai-se criar um impasse.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Exatamente, mas permita-me entrar num contra-aparte: se essas definições não forem tomadas por antecipação, em cada caso nós vamos ter aqui divergências, questões de ordem que vão tumultuar o processo e, por isso, venho eu insistindo em que coisas desse tipo deveriam ser decididas aqui, talvez até com um **quorum** bem maior, e que fossem definitivamente acertadas por nós. Ai, então, no processo de votação, nós não teríamos problemas.

Ainda agora, por exemplo, na medida em que estou fazendo os destaques e que estou preparando destaques, por exemplo, para emendas presidencialistas, vejo que cada uma delas tem um aspecto que me parece mais interessante, que eu estimaria poder destacar para poder formar um modelo, um tópico de uma emenda, um tópico de outra emenda, etc. E sabe V. Ex.ª que, até agora, o ilustre Presidente Afonso Arinos, a quem levantei a questão de ordem, não soube me responder se posso ou não fazer isto. Os regimentalistas da Casa, a quem consultei, uns dizem que posso, outros dizem que não posso. Então, fico sem saber se ao montar a nossa estratégia de como enfrentar o problema dessa forma, poder, por exemplo, ter denegada a solicitação por se dizer que isto não é permitido e, ao mesmo tempo, deixar de utilizar um mecanismo que pode ser feito, se isto for permitido. Todavia, essa decisão não sei, não tenho e ninguém me responde, porque os regimen-

talistas da Casa, consultados, divergem entre si: uns acham que pode, outros acham que não pode, etc.

Daí a necessidade que acho que nós todos deveríamos ter, da definição clara dessas regras.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Um dos critérios, nobre Constituinte — vou terminar o meu aparte — poderia ser o seguinte: é claro que não podemos permitir emendar uma emenda que incida sobre um artigo, ou sobre uma alínea, ou sobre um inciso. Mas, na medida em que há uma emenda de totalidade, de um título, ou de um capítulo, na sua totalidade, é necessário se ver como fazer uma emenda dessa emenda substitutiva maior, porque senão se cria um impasse. Esse impasse poderá existir em relação ao sistema de governo, como ele poderá existir em outros temas. Acho que é importante definir um critério; não permitir que se possa emendar em tudo, mas pelo menos, estabelecer um limite em que essa possibilidade pudesse se verificar. Agradeço o aparte a V. Ex.ª

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Obrigado, nobre Constituinte.

Quero finalizar, Sr. Presidente, dizendo que tenho, por outra parte, insistido em que houve um equívoco muito grande em relação a essa Comissão de Sistematização. Nesta Comissão deveria ter havido o grande debate, a partir do instante em que houve a compatibilização dos projetos que vieram das comissões temáticas e das subcomissões. Deste debate que deveria ter existido aqui, e do trabalho que esta Comissão de Sistematização deveria ter feito, pela sistematização das emendas, pela sua separação, pela sua avaliação, na presença do Sr. Relator e auscultando e sentindo o debate havido aqui nesta comissão, S. Ex.ª deveria, então, elaborar o seu relatório que seria fruto de um trabalho feito por toda uma comissão e que ele expressaria apenas, como relator-geral, as conclusões do que hauriu desse debate, diante da análise das emendas, etc.

Todavia, nada disso aconteceu e nós, que refutamos e relutamos tanto contra começar o nosso trabalho através de um anteprojeto, mesmo sendo esse anteprojeto coordenado pelo ilustre Presidente Afonso Arinos, e que nós achamos que não deveríamos começar por coisíssima nenhuma desse tipo, entretanto, hoje, nós estamos aqui aceitando um substitutivo com todos os méritos que o substitutivo possa ter, e ele os tem. Há capítulos inteiros em que concordo com o substitutivo, mas não posso concordar, por exemplo, com o que está escrito aqui à página 3, quando diz, no § 2.º, "com isso reitero o que antes proclamei", escreve o Relator Bernardo Cabral. Esse trabalho é resultado do esforço e da convicção pessoal do relator, que produzindo e abraçando, assume as inerentes responsabilidades e se expõe a um julgamento histórico. Então, ele é o autor, ele não é o relator. Mas, não foi esse o espírito pelo qual nós tanto lutamos. Ao contrário, nós lutamos por um trabalho de grupo, em que os relatores refletiriam o trabalho do grupo, o trabalho existente, e não colocariam, no trabalho, o seu pensamento e as suas convicções pessoais.

Tenho falado também nisto, mas agora estou lendo que S. Ex.ª assume a condição de autor e não de relator do substitutivo. Por isso, também estranho que, por força dos rigores do tempo que está sendo importante, mas cobrado tão exaustivamente, recusa-se à Comissão de Sistematização aquilo que, com os Constituintes Aluizio Campos e José Fogaça, nós solicitamos ao Presidente da Comissão de Sistematização e ao Presidente da Constituinte e que deveríamos ter o direito de discutir este trabalho pessoal, como diz aqui na origem o Sr. Relator, com a sua presença, porque, quem sabe, S. Ex.ª nos convenceria das dúvidas que nós temos, para que pudéssemos inquiri-lo, por exemplo, naquelas questões que, ainda há pouco, o Constituinte Fernando Santana colocava, naquelas divergências a res-

peito das questões ligadas ao problema da empresa nacional, das preferências ou não às empresas nacionais quando elas estão em jogo, coisas que o relator, diante de nós e debatendo conosco, poderia esclarecer, antes da votação, para inclusive orientá-la.

S. Ex.^a que preside, nesta reunião, os nossos trabalhos, o Constituinte Aluizio Campos, já está dizendo que esse tipo de oportunidade a Comissão de Sistematização não terá. Simplesmente, iremos direto à votação a partir de quinta-feira.

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Um aparte, nobre Constituinte?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Pois não!

O SR. CONSTITUINTE JOSÉ GENOÍNO — Eu colocaria mais um problema nas preocupações em relação à votação. Veja V. Ex.^a que na apresentação do substitutivo, o nobre Relator termina o parágrafo dizendo o seguinte: que está apresentando todas as emendas para indicar, resumidamente, os pareceres que receberam as emendas, não sem antes evidenciar que o elevadíssimo número de emendas e o pouquíssimo tempo disponível tornam possíveis os erros na classificação e identificação que seguem. De toda sorte, haverá em breve uma revisão desses pontos, publicando-se uma errata se isso tornar-se necessário. Sr. Presidente, já checamos que há emendas que não estão listadas aqui. Se há emendas que não estão listadas, nem pela aprovação, nem pela rejeição, nem pela prejudicialidade, como nós vamos fazer destaque para uma emenda que não existe? Ela existe porque foi apresentada, mas ela não está aqui. Pela norma, destaca-se o que está aqui. Essa errata, até agora, não apareceu. Vejam um problema que está criado... Nós não podemos — isso deve ficar bem claro para o Presidente da Comissão de Sistematização — iniciar a votação do substitutivo, na quinta-feira, sem que todas as emendas tenham o parecer do Relator, porque S. Ex.^a está admitindo aqui que há emendas sem parecer nenhum. Como se vai votar as emendas sem haver parecer? S. Ex.^a está admitindo que sairá uma separata. Quando vai sair essa errata?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Veja V. Ex.^a, só para concluir, que o fato de o Relator poder fazer o trabalho como sendo o autor, dá-lhe uma condição regimental muito especial. Aquilo que S. Ex.^a, por suas convicções pessoais, insere nesse texto, para tirarmos desse texto precisamos de 47 votos na Comissão de Sistematização. Se passar da Comissão de Sistematização, precisaremos de 281 votos no Plenário. Então, na condição que se investiu, de autor, S. Ex.^a nos coloca numa posição muito difícil, porque o peso do trabalho específico, que aqui tem regimentalmente, ficou muito forte para que ele possa ser modificado, porque vai exigir um **quorum** muito especial e uma arregimentação muito especial de convicções e de forças para tirar. Quer dizer, voltamos àquelas coisas que eu disse antes: não se trata de substituir ou não o sistema de governo. O que devemos questionar primeiro é se realmente queremos isso, antes de dar condições regimentais difíceis de modificar, como elas estão fluindo para acontecer.

Outra coisa é o grande debate, se nós devemos ou não tê-lo diante de todas aquelas circunstâncias, e tudo isso, evidentemente, está ficando dificultado. E a Comissão de Sistematização, aos poucos, vai-se imbuindo da ausência do seu papel na participação desse trabalho, além do fato de que o autor se investiu em relator da Comissão e apresentou um trabalho pessoal, com todos méritos que possa ter, mas a Comissão de Sistematização, ao que tudo indica, vai sendo induzida a aceitar isso como uma coisa normal e ficando sem condições e sem motivações até para criar mecanismos que possam fazer

com que ela tenha, no papel constituinte, o destaque que deveria ter e que, até agora, não teve.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Permite-me um aparte?

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE OSWALDO LIMA FILHO — Gostaria de agradecer o aparte do nobre colega Carlos Sant'Anna e sugerir que se faça, por escrito, à Presidência da Comissão de Sistematização ou à Presidência da Assembléia Nacional Constituinte a solicitação do fluxograma para a votação, porque a Mesa infelizmente não sabe informar. V. Ex.^a declarou de público que não tem sequer informação como é que vai-se processar a votação. Se tivermos 2 mil, 3 mil ou 10 mil destaques, como serão votados? Já há uma lista de preferência — fui agora informado. A conclusão que se tira é que ou o Regimento não vai ser levado em consideração, ou vai-se criar uma divisão cronológica para se fazer a votação, ou então vai virar um samba do crioulo doido essa votação em nossa Comissão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Agradeço nobre Constituinte o seu aparte. Esta é uma preocupação tão antiga e que vem sendo motivo de constantes interpelações e intervenções de minha parte, que terminei por fazê-las por escrito, elevando uma série de questões sobre as quais tenho dúvida e sobre as quais não tenho resposta, seja da Mesa, seja dos considerados assessores desta Casa, funcionários regimentalistas. E fiz por escrito pedindo que fizéssemos reuniões específicas sobre isso, já que tínhamos tempo, inclusive naquela fase da preparação do relatório, em que o relator estava envolvido, e com a Comissão de Sistematização em paralelo. Infelizmente, até agora, salvo naturalmente alguma decisão que tenha sido tomada pela Mesa da Casa, nós não temos ainda o fruto desse trabalho, mas que considero da mais alta importância.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Ontem esclareci, e novamente faço agora, que as minhas preocupações constantes têm sido e decorrem da própria Comissão, que não está demonstrando a plena consciência da sua responsabilidade, porque a Comissão, por maior que tenha sido o meu esforço pessoal no exercício da Presidência, de prolongar a oportunidade de a Comissão comparecer e decidir algumas questões, nunca conseguiu **quorum** para que deliberemos. E essa ausência dos membros da Comissão é profundamente lamentável! Eu, como Vice-Presidente da Comissão, fico traumatizado pela falta de presença dos membros da Comissão.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — Com sua liberalidade, permite V. Ex.^a uma pequena intervenção?

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Pois não.

O SR. CONSTITUINTE CARLOS SANT'ANNA — O que faz a frequência aqui é a importância da reunião. Uma reunião a que não comparecem nem o Presidente nem o Relator, em que o Relator não vem debater conosco as questões e, ao mesmo tempo, defender os colegas; não vem debater questões que são da mais alta importância e que dizem respeito, inclusive, a um substitutivo que é fundamental, porque uma vez aprovada é difícil de modificar, é preciso um esforço hercúleo para fazer a modificação. Então, desde que todos sabemos que isso não vai acontecer, ocorre um desinteresse generalizado, pois fica-se sabendo que nesta Comissão não está acontecendo nada importante! Se aqui estivesse acontecendo as coisas importantes, que competem à Comissão de Sistematização, garanto-lhe que a frequência estaria plena.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Mas a importância da Comissão depende dela própria, é preciso

que ela tome autonomamente decisões para preservar as suas atribuições de participar da elaboração do projeto.

Em função do requerimento que apresentamos ao Presidente Afonso Arinos, o Relator Bernardo Cabral me fez uma comunicação, eu já a respondi, e nessa comunicação disse a S. Ex.^a o seguinte: como a responsabilidade final do projeto não é somente de V. Ex.^a, mas de toda a Comissão, sempre considereei tranqüilo o seu empenho em democratizar a apreciação do projeto, sobretudo depois das constantes manifestações de vários membros da Comissão, que a consideram praticamente excluída do processo elaborativo. Mas se a Comissão, tomando conhecimento do seu esvaziamento, não reage através de um pronunciamento aqui, no plenário, nem toma, perante à Presidência da Comissão, as medidas cabíveis, inclusive podendo requerer, ela decide o que entender conveniente para aperfeiçoar o projeto; então, não se poderá fechar a Comissão.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Peço a palavra, para uma informação, Sr. Presidente, não é uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Pois não!

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Isso mesmo aconteceu na Comissão da Ordem Econômica, que é, digamos assim, a espinha dorsal; lá o Constituinte Virgildásio de Senna não teve condições de realizar uma só reunião para decidir sobre votação dos temas, porque a maioria dos membros daquela Comissão praticamente não apareciam, ela só funcionou para ouvir as entidades que deveriam ser ouvidas, segundo as normas do Regimento. Mas a própria Comissão não se reuniu nunca, só no dia de decidir a derrubada do Relatório do Constituinte Virgildásio e impor aquele relatório profundamente entreguista e antinacional, a que acabamos de nos referir na tribuna há pouco. Estamos pensando que isso mesmo poderá acontecer aqui; esta Comissão só vai se reunir na hora em que ela tiver que votar as questões que têm que ser votadas. Então, vai comparecer todo mundo para impor as suas preferências e talvez tentar, de uma maneira total e definitiva, desnacionalizar o País, abrir a sua economia, fazendo do que já está, à penetração do capital estrangeiro, fazendo aqui uma Ilha Formosa ou uma Coréia do Sul.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Com a palavra o Sr. Constituinte Jamil Haddad.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Tenho uma participação política de aproximadamente 30 anos e as experiências que consegui obter, através dos tempos, na minha vida pública, levaram-me à conclusão de que o regime ideal para o nosso País é o regime parlamentarista. Sabemos que dentro de dois anos estaremos completando cem anos de República, e nesses cem anos, 98 no presente momento, já tivemos 54 anos de ditadura e 12 anos de estado de sítio. Sabemos também que a tônica política da América Latina é de regimes presidencialistas, substituídos por ditaduras militares. Tivemos há pouco tempo, inclusive, dada a estratégia da CIA, ditaduras em todos os países do chamado Cone Sul, ou seja, Chile, Uruguai, Argentina, Paraguai e Brasil. Se no regime presidencialista isto ocorreu, por que não partimos para um regime que preserve, que dê mais segurança e mais estabilidade ao regime constituído?

Comenta-se que houve um fracasso em 1961, quando da adoção do parlamentarismo no Governo João Goulart. Temos que fazer uma análise histórica daquele momento. As autoridades militares não aceitavam a posse de João Goulart como Presidente da República, a partir do momento da renúncia do Presidente Jânio Quadros.

Num momento de crise, Tancredo Neves foi ao encontro do Presidente João Goulart, em Montevideu, e o Pre-

sidente aceitou o regime parlamentarista. E o Primeiro-Ministro foi justamente Tancredo Neves. Era um momento de crise e o Gabinete de Tancredo Neves caiu.

Tivemos um segundo Gabinete chefiado por Brochado da Rocha, que também veio a cair. E há um detalhe histórico que aqueles mais antigos na política devem-se recordar, e o meu nobre e querido amigo Fernando Santana, que participava, naquele momento, da Frente Parlamentar Nacionalista, sabe que se tivesse sido aprovado o nome de Santiago Dantas para Primeiro-Ministro, o regime parlamentarista, neste País, teria sido estabilizado. Foi indicado o nome de Santiago Dantas e o próprio Palácio do Planalto trabalhou para a sua rejeição, já que havia interesse na volta ao regime presidencialista.

Instalou-se, então, o terceiro Gabinete, chefiado por Hermes Lima, meu querido e dileto saudoso Hermes Lima, do antigo Partido Socialista Brasileiro.

Naquele momento, instalava-se o plebiscito para a devolução ou não dos poderes presidenciais ao Presidente João Goulart. E para aqueles que não se estão recordando, talvez seja necessário colocar um pouco mais de fosfato nas suas refeições, para fazer uma reflexão e um retorno ao passado. A campanha do plebiscito foi patrocinada pelo Banco Nacional, de propriedade do Sr. Magalhães Pinto, que, coincidentemente, desceu com as tropas de Minas, do Sr. Mourão Filho, para a derrubada do Presidente João Goulart.

Não estou inventando, estou contando a história real de fatos ocorridos, antes de 1964, neste País: Apesar de todas as crises existentes, o regime era mantido, a figura do Presidente da República estava intocável. A partir do momento em que retornamos ao presidencialismo — e aquele era o momento da derrubada do Presidente João Goulart, porque, com mais uma eleição, a Frente Parlamentar Nacionalista seria majoritária no Congresso e, através da legislação, faria toda a reforma de base necessária à liberação deste País — o momento histórico da instalação da ditadura neste País era aquele, mas só se processou a partir da devolução, ao Presidente João Goulart, da sua autoridade presidencialista.

Estes fatos e mais a história da América Latina mostram-nos a necessidade da implantação do regime parlamentarista neste País.

Temos argumentações de que para haver o parlamentarismo há necessidade de partidos fortes. É uma falácia. Tivemos décadas de ditaduras na Espanha e em Portugal, e no entanto lá está a Espanha com a sua monarquia, monarquia esta parlamentarista, e lá está Portugal com seu parlamentarismo estável, apesar de sérias crises que em determinados momentos ocorrem naquele país.

Fala-se que no parlamentarismo haverá, se houver uma queda de Gabinete, novas nomeações; haverá um aumento indiscriminado no número de funcionários, que será muito difícil esse funcionamento. Sr. Presidente, nós temos hoje, a partir do movimento militar de 64, a Presidência da República agindo ditatorialmente. Nós aqui nada representamos. Por decretos-leis e num dia só Sua Excelência o Presidente da República, quanto à edição do Ato do Cruzado II, baixou treze decretos-leis num único dia.

E tivemos a seguinte mágica de valorização do nosso poder: o Cruzado I, por decreto-lei, foi instalado; o Cruzado I veio para cá com um decreto-lei que não poderia ser revogado, não poderia ser emendado, só revogado ou aprovado, veio para cá depois de estar surtindo já os seus efeitos, porque os decretos-leis fazem com que entrem imediatamente em vigor os seus efeitos. Acabou o Cruzado I e não votamos nesta Casa o decreto-lei do qual se originou o Cruzado I.

Sr. Presidente, o presidencialismo hoje é uma ditadura do Poder Executivo. Nós, nesta Casa, temos muito pouco a fazer. A partir de 64, as atribuições do Poder Legislativo foram praticamente extintas. Se fizermos uma análise mais profunda, estamos aqui como se estivéssemos em um clube de tertúlias, discutindo, debatendo, cada um apresentando seus pontos de vista, mas o poder de decisão não nos cabe. Essa é uma realidade que só não enxergam os que têm olhos e não querem enxergar.

Por esse motivo, sou parlamentarista. Agora, Sr. Presidente, o parlamentarismo casuístico eu não admito. Estamos vendo que esta eleição em dois turnos, o primeiro com voto popular e o segundo dentro do Congresso, podendo ser escolhido o menos votado, é mais um casuismo para que haja um Presidente da República do Partido majoritário, que é o PMDB. Temos que analisar as coisas de cabeça fria. É uma realidade histórica. Esse tipo de caminho eu não admito.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Ouço V. Ex.^a com muita satisfação.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Já ocorreu a V. Ex.^a, no exame desse dispositivo, que V. Ex.^a com muita propriedade disse tratar-se de um casuismo, que também possa ser um mecanismo, imaginado pelo ilustre Sr. Relator, para tentar ultrapassar o que talvez seja o maior obstáculo político que todos aqui enfrentam, aqueles que defendem o parlamentarismo, para implantar esse sistema de governo; um Presidente da República eleito por maioria absoluta, com 40 ou 50 milhões de votos, sem ter qualquer poder de governar. Veja V. Ex.^a que aí parece haver uma esperteza embutida nesse dispositivo. Já não seria o Presidente da República eleito por maioria absoluta, com 40 ou 50 milhões de votos, que se transformaria numa Rainha da Inglaterra, mas um Presidente da República eleito nas mesmas condições da eleição do Primeiro-Ministro. Creio que V. Ex.^a poderia atentar para esta particularidade, porque acredito que, com isso, o Sr. Relator quis ultrapassar o grande obstáculo que V. Ex.^a e todos os parlamentaristas estão enfrentando, para justificar à Nação como eleger um Presidente da República com 50 milhões de votos, e tirar deste que, supostamente, passa a ser o depositário das esperanças da Nação, todo o poder, toda a prerrogativa, toda a condição de governar e realizar aquilo que prometeu em sua campanha.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Nobre Constituinte Prisco Viana, sabe V. Ex.^a que, no regime parlamentarista francês, o Presidente Mitterrand foi eleito em dois turnos Presidente da República, e a prova da estabilidade desse regime parlamentar é que, hoje, o Primeiro-Ministro Jacques Chirac é radicalmente opositor da política do Presidente Mitterrand. Mas o governo francês, a estabilidade do regime político francês está mantida.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Eu só gostaria de dar um aparte a V. Ex.^a

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Ouvir um aparte de V. Ex.^a é sempre uma satisfação, nobre Constituinte.

O SR. CONSTITUINTE FERNANDO SANTANA — Eu só queria lembrar ao nobre Constituinte que apesar de formar as mesmas hostes de V. Ex.^a no que concerne ao sistema de governo, porque ambos defendemos o sistema parlamentar, essa questão da decisão da eleição vir ao Congresso, caso nenhum dos dois consiga a maioria absoluta, era também adotada no Chile; o Allende foi eleito pelo Congresso, depois de ter se submetido a uma eleição, em que ele teve a maioria, mas não absoluta, e o Congresso respeitando a vontade popular ratificou a eleição do Presidente Allende.

O SR. CONSTITUINTE JAMIL HADDAD — Quero deixar bem claro, antes de encerrar, que todos sabem que politicamente me afastei por motivos de foro íntimo, e foro político, do Governador Leonel Brizola. Mas, não posso em absoluto querer admitir que se faça uma Constituição em que especificamente se diga: isto está sendo feito para não permitir que para A, B, C ou D possam um dia vir a ser Presidente da República. Democracia é alternância do poder, democracia é a posse do eleito pelo voto popular. Esta é a democracia que nós entendemos. Democracia com vetos não são democracias. E a democracia não é apenas o voto na urna. A democracia que entendemos é uma democracia sócio-econômica, esta, sim, deve ser a democracia que nós devemos procurar.

E, Sr. Presidente, quero encerrar dizendo que os motivos que me levam a ser parlamentarista. É porque quero ver o regime parlamentarista instalado neste País, para que tenhamos uma larga faixa de anos com estabilidade política, para podermos avançar no campo social.

Sr. Presidente, não concordo com o *modus faciend* do parlamentarismo do Relator Bernardo Cabral. Em razão disso, tenho emendas a apresentar. Mas, concordo, em gênero, número e grau com a instalação do parlamentarismo em nosso País. (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Tem a palavra o nobre Deputado Constituinte Prisco Viana.

O SR. CONSTITUINTE PRISCO VIANA — Sr. Presidente, nobres Srs. Constituintes, já agora, não apenas na ausência do Relator, mas também de número suficiente da Comissão, venho à tribuna para fazer a análise de um aspecto do Projeto de Constituição, que haverá de ser analisado em todos os seus aspectos, tão denso é esse projeto, que se poderia dizer, também, tão controverso é o seu período de grandes discussões.

Gostaria de me fixar, neste instante, no Capítulo IV — Dos Direitos Políticos — que trata da definição do sistema eleitoral, do sufrágio, e que avança em outras regras relacionadas à elegibilidade e à inelegibilidade.

Fui Relator, na Comissão Temática, desta matéria e diria que, conquanto o texto do Capítulo IV, bem como o do Capítulo V — Dos Partidos Políticos — traga quase que toda a doutrina do texto adotado naquela Comissão, temos, em relação à forma e ao conteúdo do que é apresentado, grande discordância.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, declara-se, no art. 13, que o sufrágio é universal e o voto, igual, direto e secreto. Confesso que ainda não encontrei uma explicação correta, sobretudo do ponto de vista jurídico, para esta expressão: "o voto igual".

Na manhã de hoje, em uma reunião com Constituintes do Norte e Nordeste, imaginei que talvez esse "voto igual" esteja colocado, aqui, para embasar, no futuro, uma discussão constitucional, ou melhor, para dar embasamento constitucional a uma discussão que precede à instalação da Assembléia Nacional Constituinte e que reflete o interesse de alguns Estados em modificar a atual composição da Câmara dos Deputados, inclusive o critério de cálculo das bancadas estaduais. Sempre se criticou o fato de que são necessários muito menos votos para se eleger um Deputado no Estado do Acre, do que, por exemplo, no Estado de São Paulo.

A inclusão desta expressão "voto igual" que, como disse, não encontrei registrada em nenhum documento de legislação eleitoral, nem explicada em nenhum documento jurídico pode, a meu juízo, aqui ter sido colocada para, amanhã, dar embasamento constitucional a essa discussão.

No § 1.º desse art. 13, declara-se que o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios. Logo, obrigatório o alistamento, exceto — e vem a ressalva no próprio parágrafo — para os analfabetos. Admite, portanto, o alistamento

eleitoral para os analfabetos, aos quais, entretanto, no § 4.º, se nega a condição de elegibilidade, isto é, permite-se que o analfabeto seja eleitor mas não se lhe permite a candidatura o que, convenhamos, é uma hipocrisia. Aceita-se o voto do analfabeto, mas não se aceita eleger um analfabeto, como se a nossa realidade política fosse diferente daquela que constatamos, diriamos, de Casas Legislativas, sobretudo no interior do Estado, não constituídas rigorosamente por qualificação intelectual.

O § 3.º diz que "são condições de elegibilidade o alistamento", mas se nega, como diz em seguida, ao analfabeto, esta condição de elegibilidade.

Estabelece-se, no § 6.º, que, "para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos, seis meses antes do pleito". Portanto, não podem o Presidente da República e o Governador concorrerem a qualquer eleição, no exercício do cargo. Entretanto, no Capítulo que define o sistema de Governo, declara-se expressamente que o Primeiro-Ministro e os Ministros de Estado — portanto, aqueles que vão ter as atribuições de Governo, que vão ter o comando do Poder Executivo — podem concorrer às eleições, sem se afastar de seus cargos. Não podem o Presidente e o Governador que não terão, se tivermos a desventura de ver adotado o sistema proposto, qualquer tipo de poder e, portanto, não terão condições de, com a máquina do Executivo, influenciar nas eleições.

No § 9.º, também há uma outra contradição: "Enquanto o Primeiro-Ministro e os Ministros podem concorrer à reeleição que é negada ao Presidente da República, que não tem função executiva, aos parentes de Presidente da República, do Governador e do Prefeito é negada a elegibilidade. São inelegíveis, para qualquer cargo, o cônjuge ou os parentes até o segundo grau, portanto, consanguinidade, afinidade ou adoção do Presidente da República, do Governador e do Prefeito que tenha exercido mais da metade do mandato, ressalvados os que já exercem o mandato eletivo". Isto é, quem já exerce o mandato eletivo pode se candidatar, inclusive, à sucessão do Presidente da República, à sucessão do Governador, mesmo sendo parente do Presidente ou do Governador. A Constituição atual faz esta exceção quando candidato à reeleição. Hoje, o filho, o parente do Presidente da República ou do Governador pode se candidatar, se tiver mandato eletivo, desde que para o mesmo mandato.

Também encontramos no art. 14, que trata da cassação de direitos políticos e perda desses direitos. Lá está escrito que "é vedada a cassação de direitos políticos e a perda desse dar-se-á: 1) pelo cancelamento da naturalização; 2) pela incapacidade civil; 3) por motivo de condenação penal enquanto durarem seus efeitos."

Todos nós sabemos que neste campo político há um processo de perseguição que se opera precisamente nos períodos eleitorais. Seria, portanto, muito prudente que aqui se fizesse a ressalva por motivo de condenação penal transitada em julgado porque na 1.ª instância, na área municipal, esses casos de perseguições políticas são muito frequentes.

No Capítulo dos Partidos Políticos, como disse, muitas questões doutrinárias foram adotadas. Poderíamos discordar da técnica legislativa escolhida pelo Sr. Relator mas, enfim, isto não é o fundamental. Mas gostaria de assinalar, aqui, dois aspectos que me parecem interessantes: no inciso 10 do art. 16 se estabelece que o registro dos estatutos no Tribunal Eleitoral se dará quando os partidos adquirirem personalidade jurídica de direito público, quando o correto seria que a concessão do registro dos estatutos, quer dizer, a condição para a aquisição da personalidade jurídica de direito público fosse a aceitação, pelo Tribunal Eleitoral, do registro dos estatutos. O inciso

XII estabelece que, aos partidos, é assegurada a utilização gratuita do rádio e da televisão. Trata-se de um dispositivo auto-aplicável. Promulgada a Constituição, qualquer partido público pode chegar a qualquer hora, de qualquer dia, em qualquer emissora de rádio e de televisão, e requerer a sua utilização. O Relator, acreditamos, Sr. Presidente, que, pelo excesso de emendas, pela escassez de tempo, evidentemente não deve ter lido as emendas, não deve ter tomado conhecimento de todas. Provavelmente, funcionou uma equipe de assessores técnicos, que fez indicações muito resumidas, sumárias, sobre os temas das emendas. É evidente que S. Ex.^a não examinou essas emendas. Do contrário, teria encontrado, numa que propusemos, uma disciplina muito mais correta para essa questão da utilização, pelos partidos, do rádio e da televisão.

Com efeito, propusemos, numa emenda que recebeu o número 24.349, ao art. 18, que disciplina o funcionamento dos partidos, no substitutivo anterior, o seguinte parágrafo:

"Aos partidos políticos é assegurado o acesso gratuito ao rádio e televisão para difusão do programa partidário e da propaganda eleitoral, na forma a ser estabelecida em lei."

Está, de certo modo, clara a intenção do Relator. Os partidos não utilizam o rádio e a televisão apenas para promoção eleitoral dos seus candidatos, mas também para promoção periódica dos seus programas, e das diretrizes. Mas, da forma como está redigida, esta utilização torna-se imperativa, automática a qualquer dia, a qualquer hora. Não sei se haverá tempo de ser fazer essas correções, não sei como se pode fazer chegar aos ouvidos do Relator as observações que aqui são feitas. Francamente, o processo que adotamos para elaborar a Constituição tem essas dificuldades e acabamos perdendo um pouco do nosso latim aqui nessas discussões para um plenário vazio, com a ausência do Relator.

Por último, Sr. Presidente, há a questão da composição da Câmara dos Deputados e das Bancadas estaduais. O Relator manteve no seu segundo substitutivo a mesma orientação do primeiro:

"A Câmara será composta proporcionalmente à população de cada Estado, com um máximo de 80 Deputados por Estado e um mínimo de 8, assegurado aos Territórios elegerem 4 Deputados."

Com isto, como demonstrou a emenda oferecida, vamos ter uma brutal redução da representação dos Estados do Norte e do Nordeste, que estarão enfraquecidos na sua representação política, perdendo essa compensação que a legislação lhe dá para a sua fragilidade econômica, compensada com um peso maior no Congresso Nacional, além do que vamos ter reduzida de 437 para 412 a composição da Câmara. Não sei como esta Comissão irá se orientar sobre esta matéria, uma vez que há outras emendas no mesmo sentido. A verdade é que esse dispositivo do Relator reflete rigorosamente a posição dos grandes Estados, que lutam há muito tempo para alterar esse critério. Primeiro, tentaram colocar o critério da proporcionalidade em relação ao eleitorado, que daria uma grande vantagem a esses Estados. Não tendo prevalecido isso, voltam agora com esta forma de aumentar arbitrariamente a representação do Estado de São Paulo de 60 para 80, mesmo que isso represente quebra na representação de todos os outros Estados. Dou o exemplo de Minas Gerais, que tem hoje 55 Deputados, teria a sua representação, pelos cálculos que fizemos, reduzida para 39; o Estado do Rio de Janeiro cairia de 46 para 34; o Estado da Bahia, de 39 para 29; Rio Grande do Sul, de 31 para 23; Paraná, de 30 para 22; Pernambuco, de 25 para 18; Ceará, de 22 para 16; Maranhão, de 18 para 12; Goiás, de 17 para 12. Enquanto esses Estados teriam reduzido a sua representação a esses níveis, o de São Paulo a teria aumentado de 60, para 80 Deputados.

Sr. Presidente, já agora não nos faltam apenas Constituintes e Relatores, mas também som. Parece-me que o serviço de som não está funcionando adequadamente.

Infelizmente, não dispomos de tempo e também de ouvintes para prosseguir na dissertação.

Agradeço, comovido, a presença e espero ter conquistado dos ilustres companheiros a adesão a essas idéias que, se adotadas, sem dúvida alguma, vão melhorar o nosso sistema partidário e eleitoral, impedindo que, por via de uma manobra dessa natureza, o Norte e o Nordeste, porque não dizer o Centro-Oeste, já tão enfraquecidos economicamente, não sejam reduzidos à importância irrelevante, do ponto de vista político, com a agravante de, se adotado o sistema parlamentar de governo, os grandes Estados do Centro e do Sul do País, por longos e longos anos, dominarão politicamente a Nação, fazendo Primeiro-Ministro e Ministros, porque deterão a grande maioria do Congresso Nacional, ou seja, o Parlamento Nacional. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Há ainda inscrito o Constituinte Ismael Wanderley, mas S. Ex.^a não se encontra presente.

Convoco outra reunião para amanhã, neste mesmo local, às 19 horas — pela manhã, haverá Congresso e, à tarde, sessão da Câmara dos Deputados — a fim de prosseguirmos, apesar de já estarmos no início, segundo o cronograma, do prazo de apresentação dos destaques.

Está encerrada a reunião.

31.^a Reunião Extraordinária da Comissão de Sistematização

Aos vinte e um dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e sete às dezenove horas e vinte e seis minutos, no Auditório Nereu Ramos, reuniu-se a Comissão de Sistematização, sob a Presidência do Senhor Constituinte Aluizio Campos. Vice-Presidente no exercício da Presidência, presentes os Senhores Constituintes: Adolfo Oliveira, Aloysio Chaves, Antoniocarlos Konder Reis, Arnaldo Prieto, Artur da Távora, Brandão Monteiro, Carlos Sant'Anna, Christóvam Chiaradia, Egídio Ferreira Lima, Eraldo Tinoco, Fernando Lyra, Gerson Peres, Haroldo Sabóia, Inocêncio Oliveira, José Fogaça, José Freire, José Geraldo, José Lins, José Maurício, José Ulisses de Oliveira, Nelson Carneiro, Nilton Friedrich, Nilson Gibson, Oscar Corrêa, Paulo Pimentel Prisco Viana, Raimundo Bezerra, Roberto Freire, Rodrigues Palma, Siqueira Campos, Virgildásio de Senna, Adylson Motta, Chagas Rodrigues, Délio Braz, Israel Pinheiro, João Agripino, José Tinoco, Ottomar Pinto, Paes Landim, Ricardo Izar, Vicente Bogo e Vilson Souza. Estiveram presentes, ainda, os Senhores Constituintes não integrantes da Comissão: Ruy Nedel, Costa Ferreira, Antônio de Jesus, Naphatali Alves de Souza, Chico Humberto, Sílvio Abreu e Edmilson Valentim. Deixaram de comparecer os Senhores Constituintes: Abigail Feitosa, Ademir Andrade, Afonso Arinos, Alcenir Guerra, Alfredo Campos, Almir Gabriel, Antonio Farias, Antoniocarlos Mendes Thame, Bernardo Cabral, Carlos Chiarelli, Carlos Mosconi, Celso Dourado, Cid Carvalho, Cristina Tavares, Darcy Pozza, Edme Tavares, Fernando Bezerra Coelho, Fernando Gasparian, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Benjamin, Francisco Dornelles, Francisco Pinto, Francisco Rossi, Gastone Righi, Haroldo Lima, Ibsen Pinheiro, Jamil Haddad, Jarbas Passarinho, João Calmon, João Herrmann Neto, Joaquim Bevilacqua, José Ignácio Ferreira, José Jorge, José Luiz Maia, José Paulo Bisol, José Richa, José Santana de Vasconcelos, José Serra, José Thomaz Nonô, Luis Eduardo, Luiz Inácio Lula da Silva, Lysâneas Maciel, Manoel Moreira, Marcondes Gadelha, Mário Assad, Mário Lima, Milton Reis, Nelson Jobim, Osvaldo Coelho, Osvaldo Lima Filho, Paulo Ramos, Pimenta da Veiga, Plínio de Arruda Sampaio, Renato Vianna, Ricardo Fiúza, Sandra

Cavalcanti, Severo Gomes, Sigmaringa Seixas, Theodoro Mendes, Virgílio Távora e Wilson Martins. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, destinados ao prosseguimento da discussão do Segundo Substitutivo do Senhor Relator. O primeiro orador a falar foi o Senhor Constituinte Paes Landim que abordou temas relacionados com a denominação do Senado e com a Polícia Fazendária. A seguir, falou o Senhor Constituinte Israel Pinheiro, aparteado pelos Senhores Constituintes Paes Landim e Prisco Viana, sobre alguns tópicos do Substitutivo, especialmente no tocante a Parlamentarismo, eleição presidencial e representação na Câmara dos Deputados. Em seqüência, o Senhor Constituinte Gerson Peres, secundado pelos Senhores Constituintes José Fogaça e Roberto Freire em apartes, analisou a atuação do Poder Judiciário no processo de desapropriação, segundo as disposições do Substitutivo. Com a palavra, o Senhor Constituinte Ruy Nedel fez considerações sobre as questões do meio ambiente e dos interesses indígenas. O Senhor Constituinte Virgildásio de Senna, aparteado pelo Senhor Constituinte Gerson Peres, encaminhou seu pronunciamento, que se seguiu, no exame da reformulação do Poder Judiciário. Prosseguindo a reunião, o Senhor Presidente fez comunicação a respeito de ofício do Senhor Presidente da Assembléia Nacional Constituinte sobre a forma de apresentação de destaques para votação de matéria em separado. Sobre este assunto falaram, ainda, os Senhores Constituintes Ottomar Pinto, Chagas Rodrigues e Virgildásio de Senna. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, às vinte e uma horas e dois minutos, convocando outra para o dia seguinte, com início às dez horas. O inteiro teor desta reunião foi gravado, devendo ser publicado no *Diário da Assembléia Nacional Constituinte* e constituir-se-á na Ata circunstanciada dos trabalhos. E, para constar, eu, Maria Laura Coutinho, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Aluizio Campos) — Havendo número regimental, declaro aberta a presente sessão, cujo objetivo é continuarmos o debate da matéria constitucional, já agora com base no chamado segundo Substitutivo.

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Paes Landim.

O SR. CONSTITUINTE PAES LANDIM — Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o projeto de Constituição merece várias abordagens em seus diversos capítulos. Hoje, no entanto, eu me permitiria tratar de dois assuntos, para os quais chamaria a atenção, especialmente do meu amigo Constituinte Israel Pinheiro.

O atual projeto, a exemplo do que ocorreu no substitutivo anterior, insiste na expressão "Senado da República", em vez de Senado Federal. O Senado representa a Federação. É, pois, o Senado Federal. Nos países unitários, como a Itália, em que não existe a Federação, é que se utiliza a expressão Senado da República, conforme a tradição, italiana. Segundo a tradição, porém o Senado Federal é o órgão do Poder Legislativo que representa a Federação. É, por excelência, o símbolo do nosso sistema federativo, dentro da tripartição de poderes do nosso sistema republicano democrático.

Essa, aliás, foi a grande discussão na Convenção de Filadélfia, quando os Estados menores da confederação norte-americana não se conformaram, pois, em se tratando de representação proporcional na Câmara dos Deputados, eles teriam grande desvantagem em relação aos grandes Estados, como Virgínia a outros. Em razão disso, a fórmula encontrada pelos Constituintes americanos na Convenção de Filadélfia, cujos duzentos anos foram comemorados recentemente, foi criar o Senado Federal, órgão da Federação, em que todos os Estados, pequenos e grandes, teriam o mesmo número de representantes.